



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)
Conselheiro Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Primeira Câmara (Portaria nº 28/2017)

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps
Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial, conforme Portaria nº 05/2017, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, 7217/2006 e demais normas complementares, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 13/2017**, com data para sessão pública em 07 de junho de 2017, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para renovação das licenças e suporte técnico do Firewall Check Point incluindo a atualização e aquisição de licenças para habilitação dos serviços Anti-Bot, Threat Extraction, Threat Emulation e Compliance (Blades) e Serviços Profissionais Especializados nos softwares da Check Point de modo a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos e condições constantes neste documento e seus anexos, para um período de 36 (trinta e seis) meses, foi **SUSPENSO**, posto que, ocorreu falha no cadastramento do procedimento licitatório no site compranet, fato que pode ocasionar prejuízo à eventuais interessados em participar do certame. Os interessados poderão obter mais informações no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, ou pelo telefone (65) 3613-7549, bem como pelo e-mail pregoeiro@tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 05 de junho de 2017.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2017

Partes: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Do Objeto: cessão do servidor do quadro efetivo do TCE-MT, Sr. RODRIGO COELHO, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, Classe "C", Referência 6, Matrícula Funcional 201024-0, para desempenhar suas funções na ALMT, com ônus para o órgão de origem.

Da Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência no período de 27.04.2016 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cuiabá, 18 de abril de 2017.

Assinam:

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

Deputado JOSE EDUARDO BOTELHO
Presidente da ALMT

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTOS SINGULARES

JULGAMENTO SINGULAR Nº 358/JCN/2017

PROCESSO Nº: 9.440-4/2015
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR: ALCINO PEREIRA BARCELOS (PREFEITO)
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Versam os autos sobre Representação de Natureza Interna proposta pela Secex de Atos de Pessoal, em face da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em razão de suposta irregularidade na acumulação remunerada de cargos pela Sra. **ELAINE NEVES BOMFIM**, que também é servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (lotada na comarca de Pontes e Lacerda).

Estes autos já foram submetidos à apreciação plenária, ocasião em que o Acórdão nº 156/2016 reconheceu a possibilidade de acumulação de dois cargos de assistente social mas que, quanto à apuração da compatibilidade de horários determinou-se aos gestores, instauração de procedimento administrativo para averiguar essa questão.

A Secex, ao analisar as respostas oferecidas pelos gestores, concluiu que estas não atenderam à determinação, uma vez que se mostraram imprecisas e insubsistentes.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer subscrito pelo Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, manifestou-se pela necessidade de nova expedição de determinação aos gestores da Prefeitura de Pontes e Lacerda e do Tribunal de Justiça para esclarecer o apontamento relativo à compatibilidade de horários dos cargos exercidos pela servidora, nos termos do Acórdão nº 156/2016-TP, bem como pela advertência quanto ao descumprimento dessa decisão.

É o relatório.

Decido:

A matéria que passo a examinar comporta **Julgamento Singular**, na forma do artigo 90, inciso II da Resolução nº 14/2007 RITCE/MT.

Observo que as informações prestadas pelos gestores não atenderam a determinação contida no Acórdão nº 156/2016, visto que não apresentam dados acerca da fase em que estão os trabalhos (coleta de documentos, verificações, entrevistas, depoimentos etc), da previsão de conclusão do processo e outros.

Assim, considerando não ser possível verificação quanto à compatibilidade de horários dos cargos exercidos pela servidora, Sra. Elaine Neves Bonfim, acolho o posicionamento técnico e ministerial no sentido de que seja **determinado à atual gestão da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e do Tribunal de Justiça**, para que **encaminhem** a este Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a comprovação de **compatibilidade de horários dos cargos exercidos** pela citada servidora, concluindo, deste modo, o procedimento administrativo.

Diante dos fundamentos expostos, acolho a manifestação técnica corroborada com o Parecer ministerial nº 2.006/2017, subscrito pelo Procurador Alisson Carvalho de Alencar e julgo procedente esta Representação de Natureza Interna, para fins de:

1) Expedir determinação aos gestores da Prefeitura de Pontes e Lacerda e do Tribunal de Justiça deste Estado, com fulcro no art. 22, § 2º, da LOTCE/MT, para que encaminhe ao TCE/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a **comprovação de compatibilidade de horários dos cargos exercidos pela servidora Sra. Elaine Neves Bonfim (assistente social)**, prestando, deste modo, cumprimento efetivo ao Acórdão nº 156/2016-TP;

2) pela advertência de que o não cumprimento desta decisão ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

Notifique-se.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 361/JCN/2017

PROCESSO Nº: 16.841-6/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO
GESTOR: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
INTERESSADOS: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES
GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Devidamente notificados, via AR e Protocolo Virtual, por meio dos ofícios nº 0152/2017/GAB-JCN, 0153/2017/GAB-JCN e 0154/2017/GAB-JCN, bem como pelo Edital de Notificação nº 221/JCN/2017, divulgado no Diário Oficial de Contas em 03/05/2017, os responsáveis deixaram transcorrer o prazo sem manifestação.

Diante do exposto, declaro a REVELIA do Sr. **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES**, ex-Prefeito Municipal de Porto Espiridião, do Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, ex-Prefeito Municipal de Porto Espiridião e do Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Espiridião, nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 140, parágrafo 1º do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

Após, enviem-se os autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria para providências.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 285/JCN/2017

PROCESSO Nº: 4.938-7/2017
PRINCIPAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GESTOR: EMANUEL ARCANJO DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, para que se manifeste quanto aos apontamentos formulados

pela equipe técnica, referente à aposentadoria da Sra. Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, processo nº 4.938-7/2017 TCE/MT.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, bem como estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que o relatório técnico em questão encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 286/JCN/2017

PROCESSO Nº: 11.593-2/2016
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
GESTOR: LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
INTERESSADO: JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, e o Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, para que se manifestem acerca dos apontamentos elencados no Relatório Técnico da Representação de Natureza Interna, protocolada sob nº 11.593-2/2016 TCE/MT, acerca de possíveis irregularidades sobre acumulo cargo, emprego e/ou função de servidor, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Alerto que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem, a partir da publicação deste edital, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Informo, por fim, que cópia do relatório técnico e documentos em anexo, encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessado(s), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, envie-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 289/JCN/2017

PROCESSO Nº: 20.535-4/2016
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GESTORA: ROSANA TEREZA MARTINELLI
INTERESSADOS: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA
JUAREZ ALVES DA COSTA
NEVALDIR GRAF
TAIZE AVRELLA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA, Sócio Administrador da empresa Fama Serviços Administrativos LTDA-EPP, Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, ex-Prefeito Municipal de Sinop, Sr. NEVALDIR GRAF, ex-Secretário de Administração do Município de Sinop, e a Sra. TAIZE AVRELLA, ex-Diretora Administrativa do Município de Sinop, para que se manifestem acerca dos apontamentos elencados no Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, que trata da Tomada de Contas Ordinária instaurada por meio de determinação contida no Acórdão nº 570/2016 – TP, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Alerto que terão o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem, a partir da publicação deste edital, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Informo, por fim, que cópia do relatório técnico e documentos em anexo, encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessado(s), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, envie-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÕES

DECISÃO Nº 526/DN/2017

PROCESSO Nº: 15.039-8/2017
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
REPRESENTANTE: ALIANDRO PIOVEZAN GOMES – CONTROLADOR GERAL
REPRESENTADO: RAIMUNDO NONATO ABREU SOBRINHO – PREFEITO

O processo em tela trata de Representação de Natureza Externa com Pedido de Medida Cautelar proposta pelo Sr. Aliandro Piovezan Gomes, Controlador Geral do Município de Barra do Bugres, em desfavor do Sr. Raimundo Nonato Abreu Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades/ilegalidades na admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento, em cargos de Advogado Assessor e Procurador Geral do Município.

Nos termos do Regimento Interno desta Corte - RITCE/MT:

“Art. 224. As representações podem ser:
I. De natureza externa, quando propostas ao Relator:

(...) b) Por responsáveis pelos controles internos dos órgãos públicos, exceto do Tribunal de Contas.
(...)

Conforme RITCE/MT, as Representações Externas seguem o mesmo trâmite aplicado às Denúncias, qual seja:

Art. 221. A denúncia poderá ser apresentada:
I. Formalmente, mediante protocolo de petição e documentos;
II. Verbalmente;
III. Por carta ou através de meio eletrônico.

§ 1º. No caso de denúncia apresentada na forma do inciso I, os autos serão encaminhados para juízo de admissibilidade do Relator e depois, se for o caso, à Secretaria de Controle Externo competente para apuração dos fatos.

Compulsando os autos, verifica-se que o representante possui legitimidade para apresentar Representação Externa (art. 224, I, “b”, regimental).

O Representante acostou aos autos a) cópia da Notificação nº 017/2017 – da Controladoria Geral; b) cópia dos holerites de janeiro a março de 2017 do Procurador Geral e dos Advogados Assessores; c) cópias das Portarias de nomeações nº 016, 017, 018, 019/2017; e d) cópia da Lei Complementar nº 058/2013.

Dessa forma, trata-se de matéria cuja apreciação compete a esta Corte de Contas analisar, tendo sido apontada a procedência da irregularidade, com identificação do fato irregular, com fundamentação legal, seu autor, cargo e período, logo, estão presentes os pressupostos mínimos de conhecimento desta Representação Externa, razão pela qual essa deve ser admitida.

No tocante a concessão da medida cautelar, conforme é sabido, essa tutela antecipada funda-se cumulativamente em dois pressupostos processuais: a fumaça do bom direito e o perigo da demora da decisão. Conforme enunciam as disposições do artigo 294 e seguintes do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16/03/2015), outro novo pressuposto se alia aos anteriores, qual seja, a possibilidade de reversibilidade da medida.

Dessa forma, a fumaça do bom direito (prova suficiente à levar a acreditar de que a parte é titular do direito material disputado), o perigo da demora da decisão (prejuízo processual experimentado pela reversibilidade útil tardio da decisão) e a reversibilidade da concessão cautelar (possibilidade do retorno processual ao “status quo ante”) são requisitos que, cumulados como se disse a princípio, devem sustentar o provimento jurisdicional antecipatório.

No caso em tela, que trata-se de irregularidades/ilegalidades na admissão de servidores em cargos de confiança e/ou função gratificada, em face da complexidade jurídica da matéria tratada envolvendo inclusive direito de terceiros e ainda considerando a inexistência documental que demonstre o liame entre as nomeações e respectivas exigências legais desses nomeados ante o quadro funcional da municipalidade, não vislumbro imediatamente a verossimilhança que conduza a um juízo prévio do direito a amparar, sem sombras de dúvida, o adiantamento do provável direito.

Ausente este primeiro pressuposto, desnecessário analisar outros em face da natureza cumulativa deles.

Daí, neste momento, indefiro a concessão do Pedido de Cautelar, reservando-se, porém, a possibilidade de concessão desta medida, posteriormente, caso entenda necessário.

Publique-se.

DECISÃO Nº 528/DN/2017

PROTOCOLO Nº 17.561-7/2017
PROCESSO Nº : 13.975-0/2017 – (AUTOS DIGITAIS)
PROCEDÊNCIA : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
INTERESSADO : JOSÉ JACONIAS DA SILVA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 17.561-7/2017, solicitando cópia integral dos autos e prorrogação de prazo para apresentar defesa no Processo nº 13.975-0/2017 formulado pelo Sr. José Jacônias da Silva, ex-Prefeito do Município de Tangará da Serra, DEFIRO o referido pleito concedendo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. Informo que os arquivos ficarão disponíveis na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado, ao seu procurador ou a

terceiro autorizado por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio magnético a ser por ele fornecido.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA, designado para exercer as funções de Conselheiro, conforme Portaria nº 009/2017

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 360/LCP/2017

PROCESSO Nº: 21.648-8/2016
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO EXTERNA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
REPRESENTANTE: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS - PREFEITO ELEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT (BIÊNIO 2017 - 2020)
REPRESENTADO: VALDEZ VIANA NUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE (BIÊNIO 2013-2016)
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pelo Sr. João Cleiton Araújo Medeiros, Prefeito do município de Canabrava do Norte – Biênio 2017- 2020, em razão de alegado descumprimento do artigo 3º da Resolução Normativa nº. 19/2016 TCE/MT, pelo atual prefeito, Sr. Valdez Viana Nunes.

Alegou, em suma, que o Representado não constituiu a Comissão de Transmissão de Mandato e que, por diversas vezes, procurou o Representado para tratar dos assuntos, mas este nunca efetivou a publicação do ato, para criar a Comissão. Solicitou que este Tribunal notificasse o então Prefeito para que publicasse o decreto nomeando a Comissão de Transmissão e que fornecesse as informações e documentos necessários à equipe do prefeito eleito.

Após a realização de juízo de admissibilidade positivo desta Representação, foi determinando, por conseguinte, a intimação do Sr. Valdez Viana Nunes para esclarecimentos preliminares.

Devidamente citado, o Representado apresentou sua defesa informando que emitiu, em 22/11/2016, o Decreto nº. 499/2016, constituindo a Comissão de Transmissão, o qual foi publicado no mural da Prefeitura no dia 23 do mesmo mês e nos Diários Oficiais da AMM e de Contas, no dia 25. Informou, ainda, que em momento algum teve a intenção de impedir ou dificultar os trabalhos de transição de governo e que somente ainda não havia formalizado o processo, devido ao reduzido número de servidores na administração.

A Secex desta 6ª Relatoria, ao analisar os autos, verificou que Representação foi protocolada neste Tribunal no dia 24/11/2016, e que, de acordo com os documentos apresentados pelo Defendente (doc. digital 210934/2016), o Decreto nº 499/2016 foi assinado no 22/11/2016, sendo publicado no mural da Prefeitura no dia 23 desse mês e nos Diários Oficiais da AMM e de Contas, no dia 25. Assim, concluiu que, no momento em que a Representação foi proposta, a irregularidade já estava sanada, motivo pelo qual, concluiu pelo conhecimento da Representação Externa, pela perda de objeto dos fatos denunciados e consequente arquivamento do feito.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.455/2017, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se, preliminarmente, pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Externa, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 218 do RITCEMT, e, no mérito, pelo arquivamento do feito, sem resolução do mérito, ante a perda do objeto.

É o Relatório.

Decido.

A presente Representação Externa atende plenamente ao comando normativo contido no artigo 224, I, alínea “a”, do Regimento Interno do TCE-MT, portanto, ratifico o juízo de admissibilidade positivo da Decisão 208534/2016/MM.

Após análise dos autos, a Equipe de Auditoria observou que o objetivo buscado pelo Prefeito eleito era a determinação de notificação ao Prefeito em exercício, a fim de que publicasse o decreto nomeando a Comissão de Transmissão e que fornecesse as informações e documentos necessários à sua equipe.

Contudo, a Representação foi protolada neste Tribunal após a edição do Decreto nº 499/2016, e posterior à sua publicação, motivo pelo qual o atual prefeito até então não tinha ciência do seu conteúdo.

Em relação aos documentos solicitados, como bem ressaltou a Consultoria Técnica, como o mandato do Prefeito eleito já está em curso há cinco meses, há que se presumir que este já possui todos os documentos da prefeitura.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial 2.455/2017, de autoria do Excelentíssimo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, conheço a Representação de Natureza Externa, e, em razão da perda de objeto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com o seu consequente arquivamento, com fundamento no artigo 144 do RITCEMT, c/c artigo 485 do CPC.

Publique-se.

DECISÕES

DECISÃO Nº 530/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 17.482-3/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: ALICE MARIA DIAS
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 569/MTPREV/2017, de 30 de maio de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 10.370-5/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 10.370-5/2014.

DECISÃO Nº 531/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 17.476-9/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO: FRANCISCO LIMA MENACHO
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 568/MTPREV/2017, de 30 de maio de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 19.153-1/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 19.153-1/2014.

DECISÃO Nº 532/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 17.510-2/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO (A): ELSE DE CAMPOS SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 547/MTPREV/2017, de 31 de maio de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 18.600-7/2016, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 18.600-7/2016.

DECISÃO Nº 533/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 17.622-2/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: THEREZA RIBEIRO DE SANT'ANA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 581/MTPREV/2017, de 01 de junho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 19.827-7/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 19.827-7/2014.

DECISÃO Nº 534/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 16.018-0/2017
ASSUNTO: REQUERIMENTO
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
REQUERENTE: WANDERLEY IDERLAN PERIN
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Considerando a Decisão nº 489/LCP/2017, divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 30/05/2017, publicada no dia 31/05/2017, edição nº 1123, em observância ao artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), **DETERMINO** a sua retificação em razão do erro material, permanecendo incólumes os demais termos contidos na Decisão supracitada.

Assim, onde se lê “publicada no D.O.C. em 18/08/2017”, leia-se “publicada no D.O.C. em 18/05/2017”.

Publique-se.

DECISÃO Nº 535/LCP/2017

PROCESSO Nº: 14.767-2/2016
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
REPRESENTANTE: ETEVALDO VASCO SOARES – CONTROLADOR INTERNO
REPRESENTADOS: GASPAR DOMINGOS LAZARI – EX-PREFEITO MUNICIPAL
DOMINGOS DIAS PINTO – EX- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARNEIRO DA SILVA – PREGOIEIRO OFICIAL
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Sobreveio aos autos as informações de que os Ofícios nºs 502 e 504/2017, foram postados nos Correios, em 15/05/2017 ao Sr. Domingos Dias Pinto e, em 22/05/2017 ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, contudo os “ARS” foram devolvidos pelo motivo “endereço insuficiente” e “não procurado”.

É importante constar que foi realizado, por meio de Sistema de Informações, a busca pelos endereços dos supramencionados responsáveis, junto ao site da Receita Federal, Cadastro Único – CADUN, e ao site do Google. Todavia, não se logrou êxito, mantendo-se frustrada a citação, via AR, aos demais endereços identificados.

Assim, em observância ao art. 259, RITCMT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação, para realizar a citação via edital do Sr. Gaspar Domingos Lazari e do Sr. Domingos Dias Pinto.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, **CITO o Sr. Gaspar Domingos Lazari**, bem como o **Sr. Domingos Dias Pinto**, para que, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresentem defesa perante este Tribunal, sobre o teor de toda a informação técnica elaborada pela Equipe de Auditoria da SECEX da 6ª Relatoria que fundamenta os autos 14767-2/2016.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

DECISÃO Nº 536/LCP/2017

PROCESSO Nº: 1.517-2/2016
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO 034/2013
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
CONVENENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO BRASIL - INDESP

REPRESENTANTE DA CONVENENTE: RICARDO MÁRIO CECCARELLI
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Sobreveio aos autos as informações de que os Ofícios nºs 273 e 274/2017, foram postados nos Correios, em 03/04/2017 à Empresa INDESP – Instituto de Desenvolvimento Profissional do Brasil e ao Sr. Ricardo Mário Ceccarelli, contudo os “AR” foram devolvidos pelo motivo “endereço insuficiente” e “mudou-se”.

É importante constar que foi realizado, por meio de Sistema de Informações, a busca pelos endereços da Empresa INDESP – Instituto de Desenvolvimento Profissional do Brasil e do Sr. Ricardo Mário Ceccarelli, junto ao site da Receita Federal, Cadastro Único – CADUN, e ao site do Google. Todavia, não se logrou êxito, mantendo-se frustrada a citação, via AR, aos demais endereços identificados.

Assim, em observância ao art. 259, RITCMT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação, para realizar a citação via edital da Empresa INDESP – Instituto de Desenvolvimento Profissional do Brasil e do Sr. Ricardo Mário Ceccarelli.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, **CITO a Empresa INDESP – Instituto de Desenvolvimento Profissional do Brasil**, bem como o

Sr. **Ricardo Mário Ceccarelli**, para que, no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresentem defesa perante este Tribunal, sobre o teor de toda a informação técnica elaborada pela Equipe de Auditoria da SECEX da 6ª Relatoria que fundamenta os autos 15172/2016.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, em substituição legal ao Conselheiro Waldir Júlio Teis, conforme Portaria nº 078/2017

DECISÕES

DECISÃO N° 527/MM/2017

PROTOCOLO Nº: 12.703-5/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCEDÊNCIA : RAILDA DE FATIMA ALVES
ASSUNTO : REQUER DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 17.362-2/2017, de 30 de maio de 2016, formulado pela **senhora Rilda de Fátima Alves**, cujo pedido concerne na dilação de prazo, referente ao processo nº 12.703-5/2017.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido e prorrogo o prazo para manifestação por 15 dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO N° 529/MM/2017

PROTOCOLO Nº: 841/2015
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO : PENSOES
INTERESSADO : LORI VANI GALLE
GESTOR : RONALDO ROSA TAVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL- RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Trata-se de documento, formulado pelo Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, no qual requer a dilação do prazo para manifestação.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 359/JJM/2017

PROCESSO Nº: 15.821-6/2016
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RESPONSÁVEL: ROSIMAR ALVES PEREIRA – PRESIDENTE

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pelo Procurador-Geral de Contas Substituto, William de Almeida Brito Júnior, em desfavor da Câmara Municipal de Planalto da Serra, sob a responsabilidade do Senhor Rosimar Alves Pereira, Presidente, referente a indícios de irregularidades acerca dos recolhimentos previdenciários junto ao INSS.

Em sede de Relatório Preliminar, a Equipe Técnica verificou que o Gestor não repassou ao INSS o valor de R\$ 54.504,70, referente à parte do servidor, bem como, não recolheu a quota de contribuição previdenciária do empregador (patronal) à instituição de previdência (INSS).

Em consequência disso, a Equipe de Auditoria apontou duas irregularidades gravíssimas referentes à Gestão Fiscal e Financeira:

1. **DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima.** Não-recolhimento das quotas de contribuição previdenciária do empregador a instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1 Deixou de repassar ao INSS o valor de R\$ 30.608,91 referente a quota patronal.

2. **DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima.** Não-recolhimento das quotas de contribuição previdenciária dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Senhor Rosimar Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, foi devidamente citado, por meio do Ofício 205/2016/GCSJMM.

Em sua defesa, o Gestor informou que os atrasos nos pagamentos ocorreram devido à Prefeita de Planalto da Serra não ter encaminhado o Processo de Dotação Orçamentaria. Porém, assegurou que as referidas contribuições já haviam sido pagas, conforme os comprovantes de pagamento que anexou.

Em seguida, a Equipe Técnica, após análise das justificativas e dos documentos colacionados, emitiu Relatório Técnico Conclusivo considerando satisfatórias as alegações apresentadas, pois verificou que os valores pendentes junto ao INSS haviam sido pagos. Assim, concluiu pelo saneamento da irregularidade, e pela improcedência e arquivamento da Representação de Natureza Interna.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, converteu o seu Parecer Ministerial em **Pedido de Diligência 254/2016**, para que a Equipe Técnica apurasse o montante despendido com juros, multas e correção monetária ao INSS, em decorrência do atraso nos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Ato contínuo, os autos retornaram à 1ª SECEX para análise, na qual, apurou-se que, no exercício de 2015, o valor efetivamente pago com juros e multas, foi de R\$ 1.233,69 e, no exercício de 2016, este valor foi de R\$ 2.244,52.

Desse modo, considerou que essas despesas são ilegais e resultam em gastos indevidos e impróprios para o Município, devendo ser ressarcidos com recursos próprios do Gestor. Assim, apontou a seguinte irregularidade e sugeriu uma nova citação do Gestor:

JB01 DESPESAS – GRAVE – 01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da LC 101/2000; artigo 4º da Lei 4.320/64).

1.1 - Realização de despesas não autorizadas e ilegais com pagamentos de juros e multas nas guias de recolhimento da previdência Social – GPS no valor de R\$ 3.478,21 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, vinte e um centavos).

Por conseguinte, o Senhor Rosimar Alves Pereira foi novamente citado, por meio do Ofício 50/2017/GCSJMM, a fim de tomar ciência da presente irregularidade, todavia, permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo regimental, sem apresentar sua manifestação. Dessa forma, conforme Julgamento Singular 308/JJM/2017, foi declarada a sua revelia, publicado no Diário Oficial de Contas, em 15/05/2017.

A 1ª SECEX, em seu Relatório Final, concluiu pela manutenção da irregularidade **JB01**, pois entendeu que o Senhor Rosimar Alves Pereira realizou despesas não autorizadas e ilegais com os pagamentos de juros e multas nas guias de recolhimento da previdência Social – GPS, no valor de R\$ 3.478,21.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer 2.564/2017**, de autoria do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, coadunou com a Equipe Técnica e opinou pelo conhecimento e procedência da presente Representação de Natureza Interna, bem como pela aplicação de multa e condenação ao ressarcimento do erário.

É o relatório.

Decido.

Considerando os anexos acostados pela Equipe Técnica, no Relatório Técnico Conclusivo, referentes às Guias da Previdência Social (Doc. 185809/2017, fls. 07-14), verifico diversos recolhimentos em atraso relativos aos exercícios de 2015 e 2016, os quais deram causa à cobrança de juros e multas.

Dessa forma, para um melhor esclarecimento, entendo importante destacar a planilha elaborada pela 1ª SECEX (Doc. 185809/2017, fls. 05 e 06):

EXERCÍCIO 2015					
Competência	Vencimento	Valor do INSS	do Atm/Multas/Juros	Pagamento da GPS/Ocorrência do Gerador	do Fato
01/15	10/11/16	R\$ 378,65	R\$ 162,13		09/11/16
04/15	21/12/15	R\$ 408,52	R\$ 112,91		21/12/15
04/15	10/11/16	R\$ 342,38	R\$ 136,39		09/11/16
06/15	10/11/16	R\$ 342,38	R\$ 128,69		09/11/16

07/15	10/11/16	R\$ 114,13	R\$ 41,62	09/11/16
08/15	10/11/16	R\$ 342,67	R\$ 121,19	09/11/16
09/15	10/11/16	R\$ 548,93	R\$ 188,05	09/11/16
10/15	10/11/16	R\$ 342,67	R\$ 113,76	09/11/16
11/15	10/11/16	R\$ 383,57	R\$ 122,89	09/11/16
12/15	10/11/16	R\$ 342,38	R\$ 106,06	09/11/16
TOTAL		R\$ 3.546,28	R\$ 1.233,69	

EXERCÍCIO 2016				
Competência	Vencimento	Valor do INSS	Atm/Multas/Juros	Pagamento da GPS/Ocorrência do Fator
01/16	10/11/16	R\$ 342,38	R\$ 102,63	09/11/16
02/16	10/11/16	R\$ 1.698,39	R\$ 489,46	09/11/16
03/16	10/11/16	R\$ 1.314,87	R\$ 365,00	09/11/16
04/16	10/11/16	R\$ 1.346,38	R\$ 358,80	09/11/16
05/16	10/11/16	R\$ 1.235,19	R\$ 314,84	09/11/16
06/16	10/11/16	R\$ 1.043,75	R\$ 254,46	09/11/16
07/16	10/11/16	R\$ 1.096,93	R\$ 254,04	09/11/16
08/16	10/11/16	R\$ 557,73	R\$ 105,29	09/11/16
TOTAL		R\$ 8.635,62	R\$ 2.244,52	

Portanto, como se nota, tais gastos constituem despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, realizadas em afronta ao artigo 15, da Lei Complementar 101/2000 e ao artigo 4º, da Lei 4.320/1964, devendo ser ressarcidas com recursos próprios pelo agente público que lhes deu causa, nos termos da Súmula 01/2013 do TCE/MT, que assim preceitua:

Súmula 001/2013

O pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa.

Posto isso, entendo que o pagamento deverá ser feito pela administração paralelamente à adoção de providências para a apuração de responsabilidades e ressarcimento do erário, conforme o Acórdão 558/2007 desta Corte de Contas:

No que se refere ao pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Parecer Técnico foi claro ao destacar que o Gestor Público deve manter um controle interno eficiente para que o atraso não venha a ocorrer, e, caso ocorra, deve apurar o responsável. Caso o Gestor se omita em apurar a responsabilidade, deve o mesmo ser responsabilizado a restituir aos cofres públicos, com seus próprios recursos, o valor gasto a título de juros e multas.

Desse modo, coadunado com a opinião do Ministério Público de Contas, entendo pela **manutenção da irregularidade** com aplicação de multa ao Senhor Rosimar Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra e **restituição ao erário**.

Diante do exposto, **CONHEÇO** a Representação de Natureza Interna em desfavor da Câmara Municipal de Planalto da Serra.

No mérito, acolho integralmente o Parecer 2.564/2017, de autoria do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior e julgo-a **PROCEDENTE** para aplicar multa de **6 UPFs/MT** ao Senhor Rosimar Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, em razão dos atrasos nos recolhimentos de contribuições previdenciárias ao INSS, com base no artigo 75, III, da Lei Complementar 269/07 c/c artigo 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT e com o artigo 3º, II, "a", da Resolução 17/2010.

CONDENO, ainda, o Senhor Rosimar Alves Pereira, inscrito no CPF 588.295.121-68, a **RESTITUIR** ao erário Municipal, com recursos próprios, o montante de **R\$ 3.478,21**, pagos a título de juros e multas por atraso nos recolhimentos previdenciários, valor este que deve ser corrigido desde a data da ocorrência do fato gerador até o efetivo pagamento.

Informo que a multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 dias**, a contar da publicação da presente decisão, com fulcro no artigo 286, § 1º, do Regimento Interno do TCE-MT.

De igual modo, comunico que o prazo para comprovação no Tribunal de Contas da restituição de valores aos cofres públicos será de **60 dias**, a contar da publicação da presente decisão, com base no artigo 294 e § 6º, do Regimento Interno do TCE-MT.

Alerto ao responsável que o não cumprimento do disposto nesta decisão, independentemente da multa aplicada, esgotado o prazo fixado acima para a restituição de valores aos cofres públicos sem que tenha comprovado o recolhimento integral ou o parcelamento mencionado no parágrafo único do artigo 79 da Lei Complementar 269/2007,

ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia de todo o processo ao Ministério Público Estadual para as ações cabíveis, nos termos do artigo 294 e § 1º, do Regimento Interno do TCE-MT.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 287/JJM/2017

PROCESSO Nº: 7.572-8/2017
ASSUNTO: AUDITORIA COORDENADA REFERENTE AOS ATOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
INTERESSADA: EMPRESA JK INDÚSTRIA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES
RESPONSÁVEIS: JUSTINO PATOCÍNIO PEREIRA – SÓCIO - PPEPERSON
PATROCÍNIO PEREIRA - SÓCIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **CITEM-SE** os Senhores JUSTINO PATROCÍNIO PEREIRA e PPEPERSON PATROCÍNIO PEREIRA, REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA JK INDÚSTRIA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES, para que se manifestem perante este Tribunal, sobre o achado de auditoria 1, JB01, no prazo improrrogável de **15 dias**, a contar da data da publicação deste edital.

Aos interessados, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 288/JJM/2017

PROCESSO Nº: 7.572-8/2017
ASSUNTO: AUDITORIA COORDENADA REFERENTE AOS ATOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
INTERESSADA: EMPRESA DOIS PONTOS E SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA
RESPONSÁVEIS: ILIONIZA LIMA – SÓCIA - LUDMILA CESÁRIO DE LIMA - SÓCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, **CITEM-SE** as Senhoras ILIONIZA LIMA e LUDMILA CESÁRIO DE LIMA, REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA DOIS PONTOS E SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, para que se manifestem perante este Tribunal, sobre o achado de auditoria 1, JB01, no prazo improrrogável de **15 dias**, a contar da data da publicação deste edital.

Aos interessados, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA Nº. 11/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ELIZABETH DE SOUZA SILVA	18/06/2015 a 17/06/2016	01/06/2017 a 30/06/2017

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE MAIO DE 2017.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017
REGISTRO DE PREÇO N. 03/2017

Objeto: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina (3000 l) de forma fracionada, no município de Lucas do Rio Verde, para atender as necessidades dos veículos da Câmara Municipal.

Dia: 22/06/2017

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 22/06/2017

Edital Completo: Disponível na Câmara Municipal, localizada na Av. Pará 359-e, bairro Cidade Nova; telefone para contato (065)3548-1000 e na Internet, site www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope N. 01: Às 08:30 horas, do dia 22 de junho de 2017, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, ela Lei 8.666/1993.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de junho de 2017.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta - MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: Jose Carlos Damaceno, pessoa física, cadastrado no CPF nº. 502.473.791-15, portador do RG nº. 17854997 SSP/MT, residente e domiciliado a rua João Francisco Leiras, Alto de Pedra Preta, nesta cidade de Pedra Preta - MT, CEP 78.795-000.

OBJETO: O objeto deste contrato é a execução pelo Contratado, dos serviços de manutenção na sala da contabilidade/compras e no plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, conforme especificado na planilha e suas alterações, anexo ao contrato.

VALOR: R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) pagos com a entrega dos serviços e conforme apresentação da Nota Fiscal Eletrônica dos Serviços e fiscalização e emissão de concordância a cargo do Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência iniciada em 05 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 038, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para fiscalizar a execução de contrato vigente na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando a exigência legal constante do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, designar o Senhor **Luiz André dos Santos**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para fiscalizar, o Contrato nº 003/2017, vigente, firmado pela Casa Legislativa.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas com a execução do contrato, serão lavrados relatórios que serão anexados ao respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATO

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017 TIPO TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondonópolis, comunica o resultado do sorteio para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2017, dentre os nomes constantes da relação de nomes, publicada na imprensa oficial em dezessete e dezoito de maio de dois mil e dezessete, conforme segue:

2 (dois) membros vinculados à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

1º - Valdeque Matos Filho
2º - Raiane Maiara Anicélio Leite

1 (um) membro não vinculado à CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS:

1º - Patrícia Cacheffo

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2017.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 02 de junho de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 01/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017.

O Presidente da Câmara Municipal, torna público que a Tomada de Preço – Tipo Menor Preço Nº 01/2017 – Processo Licitatório Nº 02/2017, com sessão pública ocorrida em 05/06/2017, às 09:00 horas, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) refrigerador, 09 (nove) frigobar e 01 (um) condicionador de ar Minisplit 12.000 BTU para a Câmara Municipal de Sapezal-MT, foi considerada DESERTA em virtude da ausência de interessados, determinando a abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto.

Sapezal, 05 de junho de 2017.

Vereador MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ATO

ATO DA MESA Nº 016/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica do Município, aliadas ao estatuído pela alínea "C" do Inciso "IV" do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica e Art. 32 da Lei Municipal nº 1.176/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos, abaixo relacionados, que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, a Promoção vertical, correspondente ao tempo de serviço no efetivo exercício do cargo, mediante avaliação de desempenho funcional de 2017, passando os mesmos a se enquadrarem de acordo com os níveis e classes dispostos abaixo:

Grupo Ocupacional de Serviços Elementares
Vigia

Nome: Sidnei Lopes
Nível: 11
Classe: D
Grupo Ocupacional de Serviços Técnicos de Nível Superior
Procurador Geral

Nome: Marcus Costa Céio
Nível: 3
Classe: A

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 05 de junho de 2017.

José da Silva Lima - Presidente

Marlene da Silva Costa - 1ª Secretária

Lindomar Botelho dos Santos - 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17/2017 – de 01/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e dá outras providências.

O Senhor **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao Sr. **CARLOS VIEIRA SANTOS**, matrícula nº 135, lotado na função de Tec. de Enfermagem pelo período de 01/06/2017 a 01/07/2017 referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 08/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em **01 de junho de 2017**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº 18/2017 – de 01/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e dá outras providências.

O Senhor **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a Sra. **ROSENI BENEDITA COSTA**, matrícula nº 37, lotada na função de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 01/06/2017 a 01/07/2017 referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em **01 de junho de 2017**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 E REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicas das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bilcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 19/06/2017 até as 17:00 horas do dia 21/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 22/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/06/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.bilcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 05 de junho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. NEUZA DE JESUS PROENÇA**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Lei Complementar 276 de 19 de Dezembro 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **SRA. NEUZA DE JESUS PROENÇA**, portadora da cédula de identidade RG Nº: 0341539-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 304.268.471-72, efetiva no cargo de TÉCNICO EM MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS, Nível TMD II, Classe G, matriculada sob Nº 2502683, contando com 30 anos, 09 meses e 23 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria

Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.01616P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 30 de maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. Francisco de Sousa Marinho**"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Lei Complementar 276 de 19 de Dezembro 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **SR. FRANCISCO DE SOUSA MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 01081420 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 209.492.601-00, estável no cargo de Professor Especialista, Nível PE, Classe G, matriculado sob Nº 2001855, contando com 38 anos, 05 meses e 19 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.01589P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 29 de maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.054/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao **Sr Gildasio Oliveira Rocha.**"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, combinado com a Lei Complementar nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 153 de 28 de março de 2007, que cria a carreira da área finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá; e Lei Complementar nº 284 de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da área finalística de saúde – Nível Médio e Fundamental do Município de Cuiabá e Lei Complementar nº 369 de 26 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais das áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **SR. GILDASIO OLIVEIRA ROCHA**, portador da cédula de identidade nº0272560-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº108.581.131-04, efetivo no cargo de Agente de Saúde, Classe C, Padrão X, 30 horas, matriculado sob nº 1564483, contando com 26 anos, 01 mês e 03 dias, de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV nº2016.03.01650P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Junho de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra.Maria Senhorinha da Silva.**"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Lei Complementar 276 de 19 de Dezembro 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SRA. MARIA SENHORINHA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0279811-5SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 377.961.351-49, estável no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura, Nível TMIE MEDIO+PROF, Classe G, matriculada sob nº 2010524, contando com 36 anos, 04 meses e 22 dias, de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.01649P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RAMOS.**"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, e Lei nº 2.642/1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor **Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RAMOS**, portador da cédula de identidade RG nº. 0119833-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 182.022.761-87, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, classe E, padrão IX, matriculado sob nº 2578025, contando com 37 anos e 25 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme processo administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.01620P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a servidora **Sra. IRENE BAGGIO GIRARDI**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n° 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência; Lei Complementar n° 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n° 220 de 22 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade, a servidora **SRA. IRENE BAGGIO GIRARDI**, portadora da cédula de identidade RG N° 15988525 SESP/PR e inscrita no CPF sob n° 569.863.001-15, efetiva no cargo de Professora Especialista, Nível PE, Classe D, matriculada sob N° 2965292, contando com 18 anos, 11 meses e 26 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **proporcionais**, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV N° 2016.02.01493P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

EQUIPE TÉCNICA – CGO

PORTARIA N° 130/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Santinha Martins de Arruda**."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n° 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 da CF/88, combinado com a Lei Complementar N° 399 de 24 de Novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei complementar 153/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, e Lei Complementar n° 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n° 271, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora **SRA. SANTINHA MARTINS DE ARRUDA**, portadora da cédula de identidade RG n° 0000936-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º.142.147.331-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem - em Extinção, Classe C, Padrão VII, matriculada sob o n.º 1000582, contando com 30 anos, 08 meses e 06 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV n.º 2016.04.01615P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALAENCASTRO em Cuiabá-MT, 19 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA N° 143/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Josefa de Fátima Barbosa**."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferido pela Lei Complementar n° 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/2005, combinado com a Lei Complementar n° 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n° 220 de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Lei Complementar 276 de 19 de dezembro 2011, que altera a Lei Complementar n° 220 de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SRA. JOSEFA DE FATIMA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG n° 0536039-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n° 113.987.012-20, efetiva no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura, Nível TMIE MEDIO+PROF, Classe F, matriculada sob n° 2564758, contando com 30 anos e 29 dias, de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV N° 2017.04.00042P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 30 de Maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 149/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. Jesus Ildete Alves**."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pela Lei Complementar n° 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional N.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar n° 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor **Sr. JESUS ILDETE ALVES**, portador da cédula de identidade RG n°. CZ582458 DPF/MT e inscrito no CPF sob n° 229.978.811-53, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, classe D, padrão XI, matriculado sob n° 2571574, contando com 36 anos, 09 meses e 07 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme processo administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ-PREV N° 2017.04.00043P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 31 de maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Roseane Aguilar Medeiros Poleze**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferido pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Nº 399 de 24 de Novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **SRA. ROSEANE AGUILAR MEDEIROS POLEZE**, portadora da cédula de identidade RG nº 531170 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 384.176.851-20, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível PE, Classe G, matriculada sob Nº 2504472, contando com 28 anos, 11 meses e 08 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.01661P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 29 de Maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao **Sr. SILVIO LEMOS DE ALMEIDA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos art. 40, §1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar 200 de 18 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor **SR. SILVIO LEMOS DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade CRM nº 1234 e inscrito no CPF sob nº 270.415.227-68, efetivo no cargo de Médico, Padrão III, Classe C, matriculado sob nº 4010969, contando com 07 anos, 09 meses e 26 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados por média aritmética simples, de acordo com art.40 §3º e 17 da CF/88, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV nº 2017.03.00058P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Equipe Técnica – C.G.O

PORTARIA Nº 226/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Elizta Amada de Almeida**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Sra. ELZITA AMADA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0154744-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 207.231.801-72, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Municipal – em extinção, classe E, padrão XII, matriculada sob nº 1001845, contando com 36 anos, 11 meses e 06 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ-PREV Nº 2017.04.00138P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 31 de maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA APARECIDA NUNES COUTINHO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e a Lei Complementar nº 228 de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Engenheiros e arquitetos da administração Pública do Município de Cuiabá-MT, e Lei nº 2.642/1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SRA. MARIA APARECIDA NUNES COUTINHO**, portadora da cédula de identidade nº 107652 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 079.301.271-68, estável no cargo de Engenheira, Classe A, Padrão XVI, matriculada sob nº 2000657; contando com 42 anos, 03 meses e 11 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº 2016.04.01667P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 18 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Mariete Francisca da Silva**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferido pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional N.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Sra. MARIETE FRANCISCA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 362671 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 314.545.501-04, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, classe E, padrão IX, matriculada sob n.º 2586287, contando com 32 anos e 19 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme processo administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ-PREV N.º 2017.04.00333P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Junho de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

EQUIPE TECNICA – M.S.V

PORTARIA N.º 255/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **SRA. GONÇALINA OLIVEIRA VILELA**, e as filhas menores, **MARIA CLARA DE CARVALHO VILELA** e **MARIA EDUARDA DE CARVALHO VILELA**, representadas legalmente por sua genitora **MARISSANDRA FARIA DE CARVALHO ARRUDA**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. ODIL BENEDITO VILELA**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 32, §1º, inciso II e V, “c”, item 06 da Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor **SR. ODIL BENEDITO VILELA**, portador da cédula de identidade RG n.º 0093211-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 284.701.841-72, no cargo de Auxiliar Municipal – Em Extinção, Classe A, Padrão XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 33,3%, em favor da **SRA. GONÇALINA OLIVEIRA VILELA**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 0346358-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 031.222.941-09, conjugue do “de cujus” e 33,3% em favor da filha menor **MARIA CLARA DE CARVALHO VILELA**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 2740157-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 062.228.311-17, e 33,3% em favor da filha menor **MARIA EDUARDA DE CARVALHO VILELA**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 2740159-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 062.228.681-18, ambas as filhas representadas legalmente por sua genitora **SRA. MARISSANDRA FARIA DE CARVALHO ARRUDA**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 1092005-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 698.100.601-49, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2017.07.00243P**, a partir de **06/03/2017, data do requerimento**, conforme art. 30, inciso II da Lei Complementar n.º 359/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
EQUIPE TÉCNICA – CGO

PORTARIA N.º 259/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao filho menor, **Victor Wagner Lima Moraes**, representado legalmente por sua genitora, **Sra. Rosângela Beatriz Lima Santos**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **Sr. Manoel Bonifácio de Moraes**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 32, §1º, inciso V, “c”, item 06 da Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor **SR. MANOEL BONIFACIO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG n.º 0409285-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 142.674.461-72, aposentado voluntariamente por idade no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura, Classe F, Nível TMIE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100%, em favor de **VICTOR WAGNER LIMA MORAIS**, portador da cédula de Identidade RG n.º 2747427-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 077.444.721-44, filho menor do “de cujus”, representado legalmente por sua genitora **SRA. ROSANGELA BEATRIZ LIMA SANTOS**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 0711947-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 522.111.931-53, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2017.07.00488P**, a partir de **05/04/2017**, data do óbito, conforme art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 18 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Equipe Técnica – CGO

PORTARIA N.º 264 /2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n.º 359/2014;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 067/2017, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 6, n.º 1082, no dia 29 de março de 2017, página 08, que versa sobre benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Senhor **JAMIL GONÇALVES DE ABREU**, portador do RG n.º 010794 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 208.546.251-00, estável no cargo de Engenheiro, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV n.º 2016.04.00686P**:

Onde se lê: “... estável no cargo de Engenheiro, Padrão XVI, Classe Única, 30 horas, matriculado sob o n.º 2000723...”

Leia-se: “... estável no cargo de Engenheiro, Padrão XVI, Classe Única, 40 horas, matriculado sob o n.º 2000723...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 270/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Regina Fátima de Oliveira Santos Araujo**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferido pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Sra. Regina Fátima de Oliveira Santos Araujo**, portadora da cédula de identidade RG nº. 126832 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 208.879.061-68, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Municipal Estatutária – em extinção, classe E, padrão XII, matriculada sob nº 1002785, contando com 38 anos, 09 meses e 04 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.00099P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 30 de Maio de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **SRA. AMALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, em decorrência do falecimento do ex-servidor **SR. ANASTACIO AVELINO DO NASCIMENTO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 32, §1º, inciso V, “c”, item 06 da Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor **SR. ANASTACIO AVELINO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 0105436-8 SESP/MT e inscrito CPF sob o nº 045.554.571-53, aposentado compulsoriamente no cargo de Vigilante, Padrão L, Nível II, no lotado na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 100%, em favor da **SRA. AMALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº. 255.718 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 696.770.001-44, conjuuge do “de cujus”, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº. 2017.07.00524P**, a partir de **24/04/2017**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II da Lei Municipal nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2017.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Equipe Técnica – CGO

PORTARIA Nº. 334/2017.

“Dispõe sobre o indeferimento parcial do pedido formulado no Processo Administrativo nº 2017.3.500262PA da servidora **Sra. LUCIENE DIAS DO NASCIMENTO**”

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar nº 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria nº 218/2017, art. 1º, inciso I, alínea d;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer PGM/PAAL nº 631/2017.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR parcialmente o pedido formulado no Processo Administrativo no que pertine a emissão de carnê para pagamento de retroativos, período de 10/01/2017 a 02/05/2017, referente às contribuições previdenciárias não recolhidas durante os períodos de afastamento da segurada **SRA. LUCIENE DIAS DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº1036552-4– SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 803.759.791-15, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.3.500262PA conforme Parecer PGM/PAAL nº 631/2017, em todos os seus termos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2017.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto de Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

PORTARIA N.º 118/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Servidor Sr. João Batista Paulo Abraão”.

O Diretor Executivo do **PREVISO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a”, combinado com o Art. 99 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **João Batista Paulo Abraão**, portador do RG nº 2884222-7 SSP/MT, CPF nº 337.737.269-53, efetivo no cargo de Motorista, Classe “B”, Nível “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o referido servidor conta com 14.052 dias trabalhados, ou seja, 38 anos, 06 meses e 02 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2017.09.00000005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 07 de Junho de 2017.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 192/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 032/2017.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de ambulâncias para a Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com o Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 21/06/2017.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.
INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará Credenciamento regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 07/06/2017 até 24/07/2017.

HORARIO: 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário

local.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa-MT.

Este Credenciamento e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2017.

Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2017
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgico, para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 21/06/2017
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa Cartag Comercio e Serviços de Manutenção Ltda-EPP, CNPJ: 10.273.448/0001-32.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PADRÃO FNDE), NO BAIRRO JARDIM PANORAMA – ALTA FLORESTA/MT, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA E FORRO DO PREDIO DO PROCON DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 23/06/2017 Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta mediante pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 05 de Junho de 2017

VALDETI APARECIDA HEINZEN
PRESIDENTE C.P.L.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.379/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS 082/85, 709/97, 2317/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Luiz Carlos de Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 082, de 03 de setembro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Passa a atual Avenida Oeste a denominar-se Avenida Colonizador Ariosto da Riva.

Parágrafo único. Face a mudança supra, a súmula da Lei 082/85, passa a ter a seguinte redação:

Súmula: DÁ À ATUAL AV. OESTE A DENOMINAÇÃO DE AV. COLONIZADOR ARIOSTO DA RIVA.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 709, de 30 de abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O novo segmento da Av. Colonizador Ariosto da Riva, a partir da Rua U-1, até a intercepção com a Rua I, porção final da avenida em questão, será identificada pela mesma denominação de porção inicial e original da via pública, ou seja, AVENIDA COLONIZADOR ARIOSTO DA RIVA.

Parágrafo único. Face a mudança supra, a súmula da Lei 709/97, passa a ter a seguinte redação:

Súmula: DÁ NOME AO NOVO SEGMENTO DA AV. COLONIZADOR ARIOSTO DA RIVA.

Art. 3º O inciso I e respectivo parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.317, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -
I - como Avenida Colonizador Ariosto da Riva, em toda a sua extensão, a via pública atualmente denominada Rua H-7, compreendida entre a Avenida Senador Júlio José de Campos e a Travessa Lúcia Cândida Botega; e

Parágrafo único. Ficam extintas as denominações de Rua H-7 e Rua H-8, que com a presente unificação passam a denominar-se, respectivamente, Avenida Colonizador Ariosto da Riva e Avenida Ludovico da Riva Neto.

Parágrafo único. Face a mudança supra, a súmula da Lei 2.317/2016, passa a ter a seguinte redação:

Súmula: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS RUAS H-7 E H-8 (SETOR INDUSTRIAL), COM AS AVENIDAS COLONIZADOR ARIOSTO DA RIVA E LUDOVICO DA RIVA NETO, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
Em, 05 de junho de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para aquisição de malhas, helanca escolar e aviamentos as quais serão usadas para confecção dos uniformes para os alunos das escolas municipais- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame as seguintes empresas: **JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP** no valor total dos itens ganhos de **R\$ 39.580,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e oitenta reais)** e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** no valor total dos itens ganhos de **R\$ 21.926,00 (Vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para contratação de serviço especializado em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para atender a diversas secretarias no município de Alto Araguaia - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame as seguintes empresas: **EXTINPRAG CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA** com o valor total dos itens ganhos de **R\$ 21.797,60 (Vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** e a empresa **CONTROL PRAG SERVIÇO LTDA ME** com o valor total dos itens ganhos de **R\$ 11.665,00 (Onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2017.

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2017

O Sr. Manoelito Dos Dias de Rezende Neto, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o ex servidor, Sr. ADRIANO PINTO DA SILVA, Portador do CPF nº 481.797.101-06, a ressarcir ao erário municipal no valor de R\$ 719,45 (setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), referente a saldo devedor sobre rescisão de contrato de Trabalho.

Alto Araguaia, 05 de junho de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender a diversas secretarias desta prefeitura – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora do certame para o **Item 05** a empresa **EUZA HELENA DE OLIVEIRA-ME** no valor unitário de **R\$ 12,24 (Doze reais e vinte e quatro centavos)** e no valor total de **R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**. Os itens **01, 02 e 03** ficaram **fracassados** e o item **04** ficou **deserto**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2017.

Telles Lincoln Rezende Pimentel
Pregoeiro

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Melo Anicézio**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a pessoa física: **ANA PAULA QUEZADAS MUSA GONÇALVES**, com o valor de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)** que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)** pelo período de quatro meses nos serviços. Cujo objeto trata-se de **Contratação de prestação de serviço de Nutricionista no Hospital Municipal e NASF de Alto Araguaia por tempo determinado**, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 31 de Maio de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvío Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, comunica, que tendo em vista o parecer jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: “A” “B” “E”- definidos nas Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 do Município de Alto Araguaia**. Ao qual Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** no valor unitário de **R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)** e no valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**; **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Alto Araguaia – MT, 05 de Junho de 2017.

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 365, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia Coordenador Administrativo I.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **KAUE ALLERRANDRO BARROS REZENDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo I – 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2017.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de maio de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 – RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo declarada vencedoras do certame as licitantes **MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140**, com o CNPJ 24.970.652/0001-17 – itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 totalizando o valor de R\$ 327.370,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Setenta Reais) e **DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO – ME** com o CNPJ 13.245.140/0001-71 os itens 1, 2, 4, 13, 14 e 19 totalizando o valor de R\$ 111.880,00 (Cento e Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado as classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 02 de junho de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 025/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 025/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÕES, SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA ATUAR NO AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**. Data da sessão pública: **22/06/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **Danilson Pereira Brito** (Pregoeiro) e equipe de apoio, 05/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 28/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

O MUNICÍPIO de BOM JESUS DO ARAGUAIA comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial 22/2017 com reabertura do prazo de licitação, ficando **EXCLUIDA** a exigência de ISO dos itens. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** fica remarcada para 14 de Junho de 2017, às 13h30min, na sala de Reuniões do departamento de Licitações, situada na Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, e as demais condições do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 22/2017 ficam inalteradas. Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Junho de 2.017. **Roniely Gomes de O. Mesquita** - Pregoeira

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
CONTRATADA: CONNOR CONSTRUTORA LTDA
VALOR GLOBAL: 329.876,32 (Trezentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos);
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para Construção de 2 (duas) Pontes de Concreto armado no município, sendo:
Construção de uma Ponte de Concreto armado de 15x4,5m na localidade denominada Gurupi/gameleira. Execução em 90 (noventa) dias, no valor de R\$: 259.887,21.

Construção de uma Ponte de Concreto armado de 5x4,5m na localidade denominada Mauro Junior. Execução em 90 (noventa) dias, no valor de R\$: 69.989,11.
VIGENCIA: ate 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

ME

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

VALOR GLOBAL: 49.796,32 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Construção de 1 (um) Bueiro triplo de tubo de Concreto no município.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

CONTRATADA: ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, fabricada no ano corrente, marca KOMATSU, modelo PC130-8 com peso operacional de 13.265kg, com motor a diesel, com redução de poluentes TIER III, de potência bruta de 97HP, cabine ROPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 0,60m³, sapatas da esteira com largura de 700mm, esteira com 07 roletes inferiores de cada lado, 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de 11 voltas por minuto, braço de comprimento de 2,5m, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fábrica da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, afim de facilitar o transporte durante os trabalhos a máquina possui peso operacional de 13.265kg incluso revisão conforme item 2.3 do edital.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

CONTRATADA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

VALOR GLOBAL: 30.000,00 (Trinta mil reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

CONTRATADA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME

VALOR GLOBAL: 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de imagem e emissão de seus resultados no município de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CONTRATADA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS

VALOR GLOBAL: 503.925,00 (Quinhentos e três mil novecentos e vinte e cinco reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

e vinte e cinco reais);

CONTRATADA: TECNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA ME
VALOR GLOBAL: 338.425,00 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRATADA: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME
VALOR GLOBAL: 378.258,50 (Trezentos e setenta e oito mil duzentos

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

EPP

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

dois reais e dezessete centavos);

VALOR GLOBAL: 271.062,17 (Duzentos e setenta e um mil sessenta e

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para Execução de Obra de Melhoria da Iluminação Pública no município, conforme projeto elétrico, nas seguintes localidades: Avenida Marco Aurélio Fullin; Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira (antiga Avenida Mato Grosso); Praça do Ginásio; Distrito Cipó; Distrito Alô Brasil; Distrito Vila Campinas.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

ME

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

um reais e vinte e sete centavos);

VALOR GLOBAL: 103.661,27 (Cento e três mil seiscentos e sessenta e

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para Realização de Reforma no Prédio do CRAS do município, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas. Execução e, 90 dias.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2017

ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

seiscentos e noventa e sete reais);

CONTRATADA: J. MENDES RODRIGUES – ME
VALOR GLOBAL: 245.697,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município.

VIGENCIA: até 31/12/2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 31 de Maio de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Senhor Donizete Alves de Souza, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte declara **DESERTO** o Pregão Presencial n° 017/2017 (Refere-se aquisição de motocicletas), haja visto que nenhuma empresa teve interesse em participar do certame.

Brasnorte (MT), 30 de Maio de 2017.

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

Visto:

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Considerando que houve Retificação do Edital, fica esse processo SUSPENSO até que seja publicado uma nova data de abertura e prosseguimento.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2017.

Déborah Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria n° 559 2016

RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N°54 /2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°54/2017-ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°64/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.710.871/0001-00**

Valor: **R\$ 54.210,00**

Contratada: **APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 13.979.479/0001-00**

Valor: **R\$ 16.572,45**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA

ATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ONDE -SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°47-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°47-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de pavimento asfáltico (tapa buraco) de 1.300 m² de massa asfáltica aplicada em uma área total de 26.000 m² e espessura de 5cm em vias urbanas do município de Cáceres –MT, conforme Termo de Referência anexo I.

Realização: 21 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de junho 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017 EDITAL N° 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2017, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2017, em cursos presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campo Verde – MT.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267, de 19 de Abril de 2017 e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados:

a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensal.

b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal.

c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no segundo semestre do ano letivo de 2017, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT;

b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula);

c) Possuir renda familiar total de até cinco salários mínimos. Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;

e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;

f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital;
g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, durante o período compreendido entre os dias 12 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017, de segunda a sexta-feira das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezesete horas), considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);

b) Contrato com a Instituição de Ensino Superior;

c) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2017 com firma reconhecida em Cartório;

d) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a "alínea c" deste item, poderá apresentar declaração emitida pela empresa responsável, de que o candidato contratou os serviços de transporte da mesma referente ao segundo semestre do ano letivo de 2017, devidamente carimbada pela empresa;

e) Comprovante de endereço (conta de água ou luz) nominal ao candidato ou membro da família. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo V;

f) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família;

g) Certidão de nascimento ou Casamento;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

i) Declaração de composição familiar, conforme Anexo I;

j) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI.

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e

4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família

devem entregar:

a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família);

b) Folha resumo do Cadastro Único.

Parágrafo único: Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda.

4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;

c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2017, ano-calendário 2016;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;

b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses.

b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs;

4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;

c) Declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual.

4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários;

b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria);

c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III, com firma reconhecida em Cartório;

4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

c) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III, com firma reconhecida em Cartório; (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada, se for o caso);

d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;

e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	06 de junho de 2017
Período de inscrição e entrega de documentos	12 de junho a 30 de junho de 2017, das 13 horas às 17 horas
Período de avaliação socioeconômica/documental - 2ª etapa	05 à 11 de julho de 2017
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12 de julho de 2017
Interposição de recurso da 2ª etapa	13 e 14 de julho das 13 horas às 17 horas
Análise dos recursos	17 e 18 de julho de 2017
Resultado final da seleção	19 de julho de 2017
Período de entrega de dados bancários	20 de julho a 26 de julho de 2017 das 13 horas às 17 horas
Assinatura do Termo de Compromisso	27 e 28 de julho de 2017 das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas

6.2. O horário para as inscrições serão das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 03, de 09 de janeiro de 2017.

6.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: <http://www.campoverde.mt.gov.br>.

8.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campo Verde, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;

c) Mudança de residência para outro Município;

d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 01 de novembro de 2017 até 06 de Novembro de 2017, que deverá ser entregue até o dia 06 de Novembro de 2017 no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

Juntamente ao Atestado de Frequência supramencionado o estudante deverá entregar a relação das matérias cursadas no semestre correspondente a este Edital, comprovando assim, a exigência da "alínea b" do subitem 3.1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte;

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Campo Verde os valores recebidos indevidos, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: <http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/ouvidoria-2/>.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; e **ANEXO VII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar.

12.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO
Secretaria Municipal de Administração

SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES
Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO NOTURNO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

EPP
Objeto: Fica acrescido o valor de 29.737,49 (vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Data de assinatura: 05 de Maio de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA

LTDA
Objeto: Fica acrescido o valor de 59.930,40 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
Data de assinatura: 02 de Maio de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

EPP
Objeto: Fica acrescido o valor de 27.015,61 (vinte e sete mil quinze reais e sessenta e um centavos).
Data de assinatura: 05 de Maio de 2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

EPP
Objeto: Fica acrescido o valor de 18.624,83 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).
Data de assinatura: 05 de Maio de 2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 066/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTTs.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: T. ALVES ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência até 26 de Novembro de 2017.

Data de assinatura: 26 de Maio de 2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Fica acrescido o valor de 5.535,68 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 12 de Maio de 2017.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CESAR ALBERTON
Objeto: Fica acrescido o valor de 146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2017.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
Objeto: Fica acrescido o valor de 398,18 (trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 17 de Maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW
Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de sediar o Laboratório Municipal e Agência transfusional.

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: Até 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALINE PEREIRA BOAVENTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Poda de Arvore.

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: Até 02 de Maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI
Objeto: Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio.

Valor: R\$ 1.598.765,52 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: Até 04 de Maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SEBRAE/ MT
Objeto: Contratação de empresa para a realização do programa "SEMANA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL".

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: Até 30 de Junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmada.

Valor: R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSIP) e instalação de sistema de proteção contra descargas elétricas (SPDA).

Valor: R\$ 119.942,73 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
Vigência: Até 14 de Agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de locação de materiais para a realização da 18° Expoverde.
Valor: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).
Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla Henrique e Diego para a apresentação na 18° Expoverde.
Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: 2HC ROSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla Guilherme e Santiago para a apresentação na 18° Expoverde.
Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Realização de serviços de sinalização viária horizontal.
Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
Vigência: Até 19 de Novembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME
Objeto: Locação de materiais para realização da 18° Expoverde.
Valor: R\$ 45.503,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e três reais).
Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
Objeto: Locação de materiais para realização da 18° Expoverde.
Valor: R\$ 27.724,14 (vinte e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
Vigência: Até 20 de Julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE
Objeto: Locação de imóvel para realização do "4° Sarau Literário de Campo Verde".
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: Até 28 de Junho de 2017.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2017.

ONDE SE LÊ:
Vigência: até 30 de Setembro de 2017.
LEIA-SE:
Vigência: até 31 de Outubro de 2017.

PORTARIAS**PORTARIA N° 459, DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR TIMOTEO ARAUJO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear o servidor **ALTAIR TIMOTEO ARAUJO**, matrícula n° 5597, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 001/2017**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALTAIR TIMOTEO ARAUJO
FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N° 460, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear a servidora **PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE**, matrícula n° 800, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 002/2017**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE
FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N° 461, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear o servidor **ADEMIR DE BRANCO**, matrícula n° 5593, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 003/2017**, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Junho de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADEMIR DE BRANCO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Portaria Nº 445/2017.
De 29 de Maio de 2017.

Cria Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade da realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de provas do Teste Seletivo Simplificado nº002/2017.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, será presidida pelo primeiro integrante, que fica assim constituída:

- **Presidente:** Odailton Resende Santeiro- Assistente Social;
- **Secretária:** Josiane de Oliveira Porsch – Psicóloga;
- **Membro:** Liziana Wisch;
- **Membro:** Edilaine Lopes da Costa - Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único: A comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Teste Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 29 de Maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria.
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017

O Prefeito Municipal de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal Nº 1.293, de 30 de maio de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de funcionários nos termos do presente edital.

1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canarana, obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

- 2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
- 2.1.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.3.1 a 7.3.16 desse edital.
- 2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, através do site www.canarana.mt.gov.br, com abertura no dia 20.06.2017 e com encerramento às 23h59m do dia 02.07.2017.

2.2.1. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelas inscrições **via internet** não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o

cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. O candidato com necessidade especial deverá informar, na ficha de inscrição, sua condição específica e, caso haja necessidade de tratamento diferenciado, especificar no campo correspondente.

2.5. A inscrição terá valores conforme tabela abaixo:

Ensino Médio	R\$ 25,00
Ensino Superior	R\$ 50,00

2.5.1. Para candidatos que moram em Canarana-MT, as guias para pagamento deverão ser tiradas no departamento de tributação, com vencimento para **02/07/2017 e pagas no horário comercial bancário até a data de vencimento.**

2.5.2. Para candidatos que não moram em Canarana-MT, após o preenchimento do formulário de inscrição, o mesmo deve conferir as informações e promover depósito bancário identificado ou transferência bancária até o dia 02/07/2017, às 16H00 ou horário limite das agências bancárias para transferência, através da do Banco do Brasil s/a, agência 1319-6, conta corrente 4511-X. Após a efetivação da inscrição não será possível alteração de nenhuma informação. O comprovante deverá ser digitalizado e enviado por email, da seguinte forma: para as inscrições de candidatos com ensino médio: seletivosocialmedio@hotmail.com; para as inscrições de candidatos com ensino superior: seletivosocialsuperior@hotmail.com, até o dia 03/07/2017.

2.5.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores da taxa de inscrição.

2.6. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.7. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo do formulário.

2.8. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, em 03.07.2017.

2.10. Do indeferimento das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.canarana.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.14 - O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para a devida função.

2.15 - O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data mais recente.

2.16. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com preenchimento incompleto.

2.17 – O presente Processo Seletivo Simplificado não terá vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a Cartilha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5º, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

3 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos deste Processo Seletivo Simplificado:

Secretaria Municipal Assistência Social
Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
--------	-------	----------	---------------	--------------

Supervisor	01	Nível Superior	20h	R\$ 2.500,00
Visitadores	04	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00

Secretaria Municipal Assistência Social
Programa Acessuas Trabalho

Função	Vagas	Formação	Carga Horária	Salário Base
Técnico Nível Superior	01	Nível Superior	30h	R\$ 3.750,00
Técnico Nível Médio	01	Nível Médio	40h	R\$ 1.500,00

Obs: Para os cargos de nível superior os candidatos devem possuir graduação em: serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de julho de 2017 das 08h00min às 11h00min – horário oficial de Brasília-DF. O local de realização das mesmas será divulgado em Edital Complementar, oportunamente.

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.3 – Da realização das provas

4.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e de pagamento e documento de identidade original;

4.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

4.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;

4.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.3.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.3.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.3.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.3.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.3.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.3.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo; 4.3.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após uma hora e meia do seu início, caso permaneça na sala;

4.3.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo somente no dia seguinte, no período vespertino junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4 – Do conteúdo programático das provas objetivas:

4.4.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I do presente Edital.

4.5 – Da composição das provas:

Nível Médio:

Para o cargo de **Visitadores**, a prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

Nível Superior:

Para o cargo de **Supervisor** a prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

Nível Superior:

Para o cargo de **Técnico de Nível Superior** a prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

Nível Médio:

Para o cargo de **Técnico de Nível Médio** a prova escrita objetiva será composta por 20 (Vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos quando for o caso).

4.6 – Prova de títulos:

Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Supervisor e Técnico Nível Superior**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

4.6.1- A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

4.6.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

4.6.3. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

4.6.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 4.6.2 e 4.6.3 deste Edital.

4.6.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

4.6.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

4.6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.6.10. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.6.11. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

4.6.12. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.6.13. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

4.6.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

4.6.15. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

4.6.16. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (podem ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Dos critérios de classificação:

5.1.1 – A classificação dos candidatos se dará através de Prova Objetiva pela somatória da quantidade de questões corretamente assinaladas, divulgando-se o seu resultado final, na ordem decrescente;

5.2 – Da desclassificação:

5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Obter nota menor que 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;

II - Ausentar-se da prova;

III - Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 002/2017;

IV - Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;

V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VI - Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

VII - Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

VIII - Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

III - Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

IV - Maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;

V - Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

VI - Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

VII - Candidato com maior número de dependente;

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição

de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:

7.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregue os documentos previstos neste edital e assuma a vaga;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 – Cédula de Identidade/RG

7.3.2 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

7.3.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.3.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 – Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

7.3.8 – Título de Eleitor;

7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

7.3.10 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.13 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

7.3.16 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

7.3.17 – Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos.

8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será pelo regime jurídico de Regime Geral de Previdência Social.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, poderão ser interrompidos a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos neste descrito;

9.2 – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços da secretaria do município, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.3 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.4 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Canarana promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica;

9.5 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.6 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.7 – A Prefeitura Municipal de Canarana – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.8 – A Prefeitura Municipal de Canarana – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.9 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.11 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.canarana.mt.gov.br;

9.11.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial

do Município, e facultativamente na Imprensa Local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

9.11.2 – Para fins do subitem acima, considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.canarana.mt.gov.br.

9.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017:

2017, até as 23h59m.

10.1.1 – Período das inscrições: do dia 20 de junho a 02 de julho de 03.07.2017, no mural da Prefeitura Municipal de Canarana e no site www.canarana.mt.gov.br;

10.1.2 – A divulgação da listagem dos nomes dos candidatos: até dia

03.07.2017, no mural da Prefeitura Municipal de Canarana e no site www.canarana.mt.gov.br;

10.1.3 – Data da realização das provas objetivas: 09 de julho de 2017;

10.1.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino no site da Prefeitura Municipal de Canarana – MT ;

10.1.5 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente:

17.07.2017

10.2 – Dos Recursos:

10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado em formulário próprio - Anexo III, e nos prazos a seguir, contados da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Impugnação do edital: 24 (vinte e quatro) horas;

b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 24 (vinte e quatro)

horas;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 24 (vinte

e quatro) horas.

10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível, os quais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Canarana.

10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar no site supracitado.

Canarana- MT, 05 de junho de 2017

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017, criada pela Portaria nº 445/2017, de 29 de maio de 2017

Odailton Resende Santeiro
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Josiane Machado de Oliveira Pörch
Secretária

Liziana Wisch
Membro

Edilaine Lopes da Costa
Membro

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.5 para os cargos: Visitadores e Técnico Nível Médio, e consistirão em:

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos deste grupo

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaçuás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana: Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.5 para os cargos: Supervisor e Técnico Nível Superior consistirão em:

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e descoberta do ouro, transferência do governo paulista para Cuiabá, transporte e abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia entre 1870 e 1930; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas. Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nas décadas de 1940 e 1950, fronteira agrícola e projetos de colonização pós-1960; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas; 7. Municípios de Mato Grosso.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana: Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Supervisor: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004; Decreto Federal 5.209, de 17 de setembro de 2004; Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.069, de 13 de junho de 1990; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto Federal 8.869, de 05 de outubro de 2016; Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016.

Técnico Nível Superior: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004; Decreto Federal 5.209, de 17 de setembro de 2004; Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.069, de 13 de junho de 1990; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Resolução CNAS nº 25, de 15 de dezembro de 2016; Assesuas Trabalho – Orientações Técnicas (<http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/assistencia-social/publicacoes-assistencia-social/>).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

VISITADOR:

Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias na zona urbana e ou rural, com apoio e acompanhamento do supervisor. O visitador deve, dentre outras atribuições:

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
- Ter disponibilidade para viagens.

SUPERVISOR:

Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas na zona urbana e ou rural, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;
- Ter disponibilidade para viagens.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR:

Profissional responsável pela mediação das oficinas na zona urbana e ou rural, sob orientação do coordenador – membro da equipe técnica do CRAS:

- atuar como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos;
- orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional;
- realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário;
- monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS;
- manter contínua relação de parceria com o SINE;
- Ter disponibilidade para viagens.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO:

Profissional responsável pela oferta de informações aos usuários, tanto na zona urbana quanto na zona rural:

- registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários;
- apoiar a equipe do programa nas ações no território;
- realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior;
- registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho;
- apoiar o técnico de nível superior nas oficinas e nas visitas domiciliares;
- Ter disponibilidade para viagens.

ANEXO III - RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2017.

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Canarana – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

- () Inscrição.
- () Gabarito Oficial.
- () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- () Resultado Prova de Títulos.
- () Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores,

Eu,

_____, candidato(a) ao cargo
de _____, inscrição nº
_____, do processo seletivo desta
Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Assinatura do (a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015; art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME

CNPJ nº: 02.623.181/0001-38

Endereço: Rua Das Castanheiras, nº 347, Setor Comercial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.665,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 05 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2017 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a necessidade de homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017 foram cumpridas regularmente;

RESOLVE:

I - Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº. 001/2017.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dia do mês de junho de 2017.

FABIO HENRIQUE CARRARO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

003/2017

Cargo: Técnico de Enfermagem (Zona Urbana)- Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	6.3	Classificada
02	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	6.275	Classificada
03	CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	6.125	Classificada
04	ALESSANDRA IVANI BARTNIK	5.925	Desclassificada
05	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	5.75	Desclassificada



06	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	5.65	Desclassificada
07	ELLEN FERNANDES DE SOUZA	5.6	Desclassificada
08	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	5.525	Desclassificada
09	DELEUZA DA SILVA SOUZA	5.2	Desclassificada
10	THAYS LIMA PEREIRA	5.2	Desclassificada
11	MIRIELE MEDRADO DA SILVA	5.05	Desclassificada
12	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	5.025	Desclassificada
13	ELIANE DA SILVA	4.85	Desclassificada
14	ELIENE DOS SANTOS SILVA	4.625	Desclassificada
15	CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	4.6	Desclassificada
16	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	3.95	Desclassificada
17	VILMA LOURENÇO COSTA	3.6	Desclassificada
18	ANA PAIVA RIBEIRO	---	Desclassificado
19	JUSCINEIA MOURA DE CAMPOS	---	Desclassificado

08	JÉSSICA PAOLA DA SILVA	---	Não compareceu
09	PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	---	Não compareceu

Cargo: Assistente Social - Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	6.65	Classificado
02	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA	5.15	Classificado
03	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO	---	Não compareceu
04	CATENDE MALAM DOMINGOS	---	Não compareceu
05	CECÍLIA DE JESUS DA CUNHA	---	Não compareceu

Cargo: Nutricionista - Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	DAINE CARLA GOMES LOPES	6.3	Classificado
02	ADRIANA GOMES LOPES	6.2	Classificado
03	ERIKA INARA ROSA	5.75	Desclassificado

Cargo: Farmacêutico Bioquímico - Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	BIANCA SAMAPIO ARAUJO	7.75	Classificado
02	MATEUS AUGUSTO SANTOS PIOVEZAN	7.45	Classificado
03	LUZIA SOSSAI ROCHA	7.25	Classificado
04	CRISTIANE RAMPANELLI	5.95	Desclassificado
05	FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA	5.75	Desclassificado

Cargo: Técnico de Enfermagem -Zona Rural- Gleba Macuco - Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	RONALDO RODRIGUES ANDRADE	7.175	Classificado

Cargo: Recepcionista- Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	CYNDI JANIELLE ESTEVES DA SILVA	7.25	Classificado
02	ADRIANA DA SILVA FERREIRA MENEZES	6.95	Classificado
03	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	6.75	Classificado
04	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	6.6	Classificado
05	NAÍLEN PIRES DE SOUZA DA SILVA	6.45	Classificado
06	NAIARA NUNES ALVES MARQUES	6.25	Classificado
07	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	6.25	Classificado
08	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	6.15	Classificado
09	CARMEM XIMENES GOMES	5.95	Desclassificado
10	CRISLEN TAIS DE ALMEIDA SANTOS PEREIRA	5.9	Desclassificado
11	SILVIA CASSIA RAMOS	5.7	Desclassificado
12	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	5.65	Desclassificado
13	LEIDYANE GONÇALVES DA SILVA	5.6	Desclassificado
14	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	5.6	Desclassificado
15	CELIA CARDOSO COELHO	5.5	Desclassificado
16	RUAN GABRIEL BORBA DE MOURA	5.5	Desclassificado
17	ISABEL CRISTINA SANTA	5.45	Desclassificado
18	DANUBIA HEINSCH DE ARAUJO	5.45	Desclassificado
19	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	5.4	Desclassificado
20	ELIENE CASTILHO LIMA VIANA	5.3	Desclassificado
21	MIRIAM DO CARMO INÁCIO FREITAS	5.3	Desclassificado
22	VALQUIRIA MOURA SOSSAI	5.2	Desclassificado
23	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	5.1	Desclassificado
24	JANETE GOTARDO DE AQUINO	5.05	Desclassificado
25	ROSIMAR LIMA DA ROCHA	4.95	Desclassificado
26	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	4.85	Desclassificado
27	LETICIA APARECIDA DIAS DE SÁ	4.85	Desclassificado
28	LEILIANE SANTOS ALMEIDA RODRIGUES	4.8	Desclassificado
29	MARLUCIA FELIX DA SILVA	4.8	Desclassificado
30	EDUARDO SILVA DIAS	4.7	Desclassificado
31	SILVANA BARROSO BATISTA	4.65	Desclassificado
32	MARCIA GUTIERREZ DE SOUZA	4.6	Desclassificado
33	PATRICIA SOARES	4.55	Desclassificado
34	RAYANNY SOARES RAMOS	4.55	Desclassificado
35	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	4.5	Desclassificado
36	BRUNA DE SOUZA	4.5	Desclassificado
37	JAQUELINE GOMES DE ALENCAR	4.25	Desclassificado
38	GLEICIELE VIEIRA DA SILVA	4.25	Desclassificado
39	ELIENE FERRARI DA SILVA	4.45	Desclassificado
40	EDYLAINNE NUNES GONZAGA	4.4	Desclassificado
41	MARCIANA APARECIDA CANDIDO	4.15	Desclassificado
42	SUZAMAR DO CARMO ROSA	4.2	Desclassificado
43	ALLANA DE LIMA FERREIRA	3.55	Desclassificado
44	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	3.35	Desclassificado
45	ROSANA MUSGA DE SOUZA ANDRADE	---	Não compareceu
46	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	---	Não compareceu
47	CLEICIANE SOUZA SILVA	---	Não compareceu
48	AMANDA APARECIDA DANTAS BAIROS	---	Não compareceu

Cargo: Enfermeiro - Cadastro Reserva

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	EDNA DOS REIS BARBOSA	8.55	Classificado
02	PRISCILA CORREIA DA LUZ	7.8	Classificado
03	PAULO SÉRGIO BEZERRA	6.975	Classificado
04	DHAIANY CHRISTINI NEVES	6.675	Classificado
05	ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM	6.325	Classificado
06	JÉSSICA BUCH BORDINHÃO	5.755	Desclassificado
07	ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAN	5.75	Desclassificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2017
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a necessidade de homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 foram cumpridas regularmente;

RESOLVE:

I - Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº. 001/2017.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dia do mês de junho de 2017.

FABIO HENRIQUE CARRARO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

002/2017

Micro Área - 05
ESF CIDADE VERDE

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	6.9	Aprovada
02	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	6.3	Classificada
03	JÉSSICA CRISTINA MARTINUZZO	5.9	Desclassificada
04	FABIO GEAN DE OLIVEIRA TEODORO	5.75	Desclassificado

Micro Área - 08
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS	8.2	Aprovada
02	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES	6.05	Classificada
03	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	5.2	Desclassificada

Micro Área - 10
ESF Nova Vacaria

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	6.15	Aprovada
02	IVONE CARMONA DE ARRUDA	5.75	Desclassificada

	FERREIRA		
03	GÉSSICA JAQUELINE FRITSCH	5.35	Desclassificada
04	ROSANGELA SOARES BORGES	4.95	Desclassificada
05	ALLETTE LICI DE LIMA	3.2	Desclassificada

Micro Área - 18
ESF NOVA ALVORADA - NOROAGRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	6.45	Aprovada

Micro Área - 24
ESF NOVA ALVORADA (Gleba Macuco)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	7.7	Aprovado
02	JOBSON MOURA DE SOUZA	5.8	Desclassificado

Micro Área - 29
ESF NOVA ALVORADA (Gleba Águas Claras)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	GERENILDA NOGUEIRA CORREIA	6.0	Aprovado
02	MARILZA APARECIDA DA CRUZ RABELO	5.35	Desclassificado
03	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	5.02	Desclassificado
04	PAULO RICARDO CORREIA RODRIGUES	---	Desclassificado

Micro Área - 33
ESF CENTRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	---	Não compareceu

Micro Área - 37
ESF NOVA ALVORADA (Novo Cafezal/Gleba Português)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	SILVAN PEREIRA DO CARMO	7.5	Aprovado

Micro Área - 38
ESF CENTRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	ROSANGELA ZAIAS COSTA	7.15	Aprovada
02	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	6.9	Classificada
03	CASSIANE DA GAMA PRIETO	6.35	Classificada
04	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	5.7	Desclassificada
05	BLUNO SILVA MEDINA DOS SANTOS	4.7	Desclassificado
06	RITA DE CÁSSIA MALAQUIAS BATISTA	3.7	Desclassificada
07	EZEQUIEL SOUZA SANTOS	3.5	Desclassificado

Micro Área - 39
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	ROSIMEIRE DE SOUZA MOREIRA	5.95	Desclassificada
02	DREIDIA RODRIGUES DA SILVA	5.1	Desclassificada
03	GRACIELI DA SILVA MIRANDA	5.55	Desclassificada
04	PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	5.5	Desclassificado

Micro Área - 44
ESF NOVA ALVORADA (Gleba Mazuti)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	LILIAN DE MOURA	5.0	Desclassificada
02	IMACULADA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LANA	4.95	Desclassificada

Micro Área - 48
ESF CENTRO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	6.05	Aprovada
02	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	---	Não compareceu

Micro Área - 52
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA	6.2	Aprovada
02	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	5.4	Desclassificada
03	NEUZA ALMEIDA DOS SANTOS	5.35	Desclassificada
04	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	5.1	Desclassificada

05	LUANA TAIANÁ DA SILVA MACHADO	5.0	Desclassificada
----	-------------------------------	-----	-----------------

Micro Área - 53
ESF CRISTO REI

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	JOSIELE FLORES DA SILVA	6.5	Aprovada
02	EVANDRO CORREIA DA ROSA	5.25	Desclassificada

Micro Área - 54
ESF CRISTO REI

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	JAINE SILVA ARAUJO	5.35	Desclassificada
02	JAQUELINE SILVA MARQUARDT	5.2	Desclassificada

Micro Área - 56
ESF SÃO FRANCISCO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	CATIANA FERRARI DA SILVA	7.25	Aprovada

Micro Área - 57
ESF NOVA ALVORADA (Gleba Zambam)

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado
01	RENATO LUIZ DOS SANTOS	5.95	Desclassificado
02	FRANCY MEIRE FERREIRA GOMES	5.5	Desclassificada
03	FRANCIELY FERREIRA GOMES	5.1	Desclassificada
04	VALERIA RIBEIRO DOS SANTOS	4.55	Desclassificada
05	ADRIANA FRANCISCO RIBEIRO	4.15	Desclassificada
06	VIVIANE TEODORO DE SÁ	3.95	Desclassificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

– CONFRESA -MT CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de preço 01/2017 conforme segue: A empresa jurídica especialista em cirurgia geral o vendedor : **Marco Antonio Magalhães dos Santos- Me** , estabelecida na rua 02 casa 11, bairro Cohab Marzagão, cidade de Nobres- MT , inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.409/0001-60, cabendo recursos nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Valor Total das Propostas.....R\$
264.000,00(duzentos sessenta e quatro mil reais).

Cezar Queiroz da Silva
Presidente CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço nº 001/2017 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor a empresa: **Marco Antonio Magalhães dos Santos- Me**

Confresa – MT 05 de junho de 2017

Ronio Condão de Barros Milhomem
Presidente do CISAX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 001/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Convite nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e substituição de condicionadores de ar condicionado tipo parede e split, bem como manutenção preventiva e corretiva em aparelhos instalados, com reposição de peças (novas e originais), componentes e acessórios, sob responsabilidade da SMS e Unidades de Saúde identificadas, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos foi declarada **FRACASSADA**. Desde já, fica remarcada nova sessão da licitação para o dia 12 de junho de 2017, às 9:00 horas na sala de licitações da Secretaria Municipal de Gestão, localizada no 4º andar do Palácio Alencastro, sede

da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Informações: (65) 3645-6252 das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cuiabá, 05 de junho de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;
05 Policlínicas - Atenção Secundária;
02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal

ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;
01 (um) Centro de Especialidades Médicas;
06 (seis) Residências Terapêutica;
03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;
01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial (liminares) e; Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES ME.

ITEMS: 114, 118, 145 E 193.
Valor Total de R\$ 309.635,88 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

ITEMS: 198, 230 e 244.
Valor Total de R\$ 2.109.000,00 (dois milhões, cento e nove mil reais).
Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

HOSPITALARES LTDA.

ITEMS: 29, 45, 52, 80, 205 e 229.

Valor Total de R\$ 441.895,52 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEMS: 167 e 199.

Valor Total de R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

216, 220, 224 e 237.

Valor Total de R\$ 2.923.431,20 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

ITEMS: 83, 137, 138, 152 e 174.

Valor Total de R\$ 273.648,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

HOSPITALARES LTDA.

ITEMS: 170, 175, 200 e 240.

Valor Total de R\$ 635.014,08 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

235 e 242.

ITEMS: 70, 102, 117, 127, 163, 169, 177, 183, 188, 191, 195, 209, 232, 235 e 242.

Valor Total de R\$ 4.105.079,20 (quatro milhões, cento e cinco mil setenta e nove reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

ITEM: 214.

Valor Total de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais).

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

ITEMS: 87, 182 e 243.

Valor Total de R\$ 1.664.096,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais).

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

cinquenta centavos).

ITEMS: 55, 75 e 201.

Valor Total de R\$ 309.900,50 (trezentos e nove mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEMS: 34, 39, 40, 63, 120, 150, 187, 231, 233 e 239.

Valor Total de R\$ 1.591.423,30 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Empresa Vencedora: MEDICOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM: 89.

Valor Total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP.

ITEMS: 1, 8, 26, 65, 86, 119, 222 e 227.

Valor Total de R\$ 667.816,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ITEM: 115.

Valor Total de R\$ 19.867,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

ITEMS: 4, 13, 22, 27, 35, 57, 62, 74, 77, 94, 97, 110, 116, 123, 128, 136, 154, 161, 202, 212, 215, 225, 241 e 245.

Valor Total de R\$ 5.726.032,19 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

Empresa Vencedora: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA.

ITEM: 166.

Valor Total de R\$ 111.054,00 (cento e onze mil, cinquenta e quatro reais).

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ITEMS: 37, 179, 180, 194, 219 e 223.

Valor Total de R\$ 1.643.609,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

Adjudico:

Magda Rossi
Pregoeira

Homologo:

Elizeth Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2017.

AVISO DE RESULTADO – PARCIAL
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.948/2016)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam:

91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde;
05 Policlínicas - Atenção Secundária;
02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal

ramos);

01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado;
01 (um) Centro de Especialidades Médicas;
06 (seis) Residências Terapêutica;
03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial;
01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal; Pacientes com processos administrativos e via mandado judicial (liminares) e; Demais Unidades, conforme condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES ME.

ITEMS: 114, 118, 145 E 193.

Valor Total de R\$ 309.635,88 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Empresa Vencedora: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

ITEMS: 198, 230 e 244.

Valor Total de R\$ 2.109.000,00 (dois milhões, cento e nove mil reais).

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEMS: 29, 45, 52, 80, 205 e 229.

Valor Total de R\$ 441.895,52 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEMS: 167 e 199.

Valor Total de R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ITEMS: 42, 64, 68, 93, 100, 103, 104, 111, 139, 143, 159, 172, 185, 192, 216, 220, 224 e 237.

Valor Total de R\$ 2.923.431,20 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Empresa Vencedora: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

ITEMS: 83, 137, 138, 152 e 174.

Valor Total de R\$ 273.648,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEMS: 170, 175, 200 e 240.

reais e oito centavos).
Valor Total de R\$ 635.014,08 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatorze

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.
ITEMS: 70, 102, 117, 127, 163, 169, 177, 183, 188, 191, 195, 209, 232, 235 e 242.

Valor Total de R\$ 4.105.079,20 (quatro milhões cento e cinco mil, setenta e nove reais e vinte centavos).
Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.
ITEM: 214.

Valor Total de R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais).
Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
ITEMS: 87, 182 e 243.

Valor Total de R\$ 1.664.096,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais).

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
ITEMS: 55, 75 e 201.
Valor Total de R\$ 309.900,50 (trezentos e nove mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ITEMS: 34, 39, 40, 63, 120, 150, 187, 231, 233 e 239.

Valor Total de R\$ 1.591.423,30 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Empresa Vencedora: MEDICOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ITEM: 89.

Valor Total de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
Empresa Vencedora: MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP.
ITEMS: 1, 8, 26, 65, 86, 119, 222 e 227.

Valor Total de R\$ 667.816,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais).
Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ITEM: 115.

Valor Total de R\$ 19.867,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).
Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
ITEMS: 4, 13, 22, 27, 35, 57, 62, 74, 77, 94, 97, 110, 116, 123, 128, 136, 154, 161, 202, 212, 215, 225, 241 e 245.

Valor Total de R\$ 5.726.032,19 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

Empresa Vencedora: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA.
ITEM: 166.

Valor Total de R\$ 111.054,00 (cento e onze mil, cinquenta e quatro reais).
Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ITEMS: 37, 179, 180, 194, 219 e 223.

Valor Total de R\$ 1.643.609,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).
ITEMS CANCELADOS: 69, 82 e 238.
ITEMS DESERTOS: 9, 43, 49, 67, 72, 90, 96, 99, 132, 134, 140, 155 e 176.

Magda Rossi
Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ozenira Félix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA nº 32/2017/SMS

Retifica a Portaria 02/GAB/SMS/2014, a fim de substituir a coordenadora do Grupo de Trabalho que tem a finalidade de propor Plano de Ação para regularização do atendimento aos pacientes com patologia Oncológica junto à Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer – Hospital do Câncer de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares instituídas pela Lei Complementar n. 094 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a legislação do SUS, Lei 8080/1990 e o Decreto do Ministério da Saúde 7508/ 2011;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2016 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso que instaura Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em Audiência realizada no dia 17 de janeiro de 2017 para composição de um Grupo de Trabalho com representantes do Hospital do Câncer e da Secretaria de Saúde de Cuiabá;
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 02/GAB/SMS/2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Município de Cuiabá, Ano 06 N° 1047, no dia 06/02/2017, a fim de realizar a **SUBSTITUIÇÃO** da Coordenadora do Grupo de Trabalho que tem a finalidade de propor Plano de Ação para regularização do atendimento aos pacientes com patologia Oncológica junto à Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer – Hospital do Câncer de Mato Grosso.

Art. 1º - A RETIFICAÇÃO de que trata o caput, consiste na **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **Maria José Vieira da Silva** pela servidora **Maria Saete Ribeiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

Elizeth Lúcia De Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Município de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 35/2017/SMS

Altera a portaria 36/2016/SMS que dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização conforme Contratos e/ou Convênios firmados com os Hospitais no âmbito do SUS entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT e os hospitais contratualizados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar n. 225, de 29/12/2010 e do artigo 19 da Lei Complementar n. 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Monitoramento e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde Contratualizados, conforme Contratos e/ou Convênios firmados com os Hospitais no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da PORTARIA MS. N. 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que estabelece às Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta N. 001/2015/SES/SMS que institui a Cogestão do complexo regulador do Município de Cuiabá de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na administração e gerenciamento conjunto da Central de Regulação do Sistema Único de Saúde de Cuiabá – CER – SUS – Cuiabá.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n. 36/2016/SMS, que instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (SMS), para realizar o Monitoramento e Avaliação da execução dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS e os Hospitais contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do artigo anterior, será composta de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, parte integrante deste instrumento.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização da SMS/Cuiabá:

I – avaliar o cumprimento das Metas Qualiquantitativas e Físicofinanceiras, emitindo o correspondente ateste, conforme previsto no Documento Descritivo;

II – acompanhar através do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a capacidade instalada dos Hospitais;

III – recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV- elaborar o relatório trimestral e encaminhar ao Ministério da Saúde para acompanhamento do desempenho do Contrato e/ou Convênio celebrado, atestando o cumprimento do mesmo;

V – requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas serem atendidas pelos Hospitais e pela SMS,

desde que não haja óbice na legislação vigente ou situações que impeçam o seu atendimento, hipótese em que a negativa deverá ser devidamente justificada.

Art. 4º - O relatório de acompanhamento do desempenho, objeto do item II do artigo 3º, deverá conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual e resultado do cumprimento das metas quali-quantitativas contratualizadas no Documento Descritivo, bem como a síntese das atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes da execução do referido Contrato e/ou Convênio.

Art. 5º - Os Hospitais e a SMS ficam obrigados a fornecer à Comissão Permanente de Acompanhamento a Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, desde que não haja óbice na legislação vigente ou situações que impeçam o seu atendimento, hipótese em que a negativa deverá ser devidamente justificada.

Art. 6º - A Comissão após validar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas dos hospitais, conforme previsto no Documento Descritivo, deverá, em até 02 (dois) dias úteis, encaminhar o parecer conclusivo para fins de pagamento da referida competência à Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS para as providências cabíveis.

Art. 7º - A existência da Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização não impede nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal de Auditoria, e especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), dos grupos condutores das Redes de Atenção à Saúde, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, com cada hospital uma vez ao mês, cuja convocação do Coordenador deverá ocorrer até o terceiro dia útil após a disponibilização da base de dados do processamento das informações inerentes a produção ambulatorial e hospitalar pelo DATASUS, sendo que a reunião deverá ser realizada no prazo de até 05 dias corridos após a convocação.

§ 1º - A Coordenação da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias de acordo com as necessidades do processo de acompanhamento do Contrato ou Convênio;

§ 2º - A Comissão deverá lavrar atas circunstanciadas sobre os assuntos discutidos e decisões deliberadas em todas as reuniões realizadas.

Art. 9º - As visitas e reuniões do monitoramento/acompanhamento da Comissão ocorrerão por Hospital, de forma individualizada, e serão subsidiadas com relatórios obtidos por meio de Sistemas de Informações Oficiais e visitas "in loco".

Parágrafo Único - Os membros representantes dos Hospitais participarão exclusivamente da reunião de avaliação do respectivo Hospital e terão direito a voz e voto.

Art. 10º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência dos Contratos e/ou Convênios, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente publicada em Diário Oficial.

Art. 11º - A comissão deverá avaliar o desempenho do cumprimento das metas a partir da assinatura do Contrato e/ou Convênio e respectivo Documento Descritivo.

Art. 12º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 13º - Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização, titulares e respectivos suplentes, serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras e constarão no Regimento Interno.

Art. 14º - Poderá a Comissão convocar membros do Grupo Conductor das Redes Temáticas de Atenção à Saúde ou outros para fins de esclarecimentos técnicos e legais.

Art. 15º - A Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias terá que elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n. Portaria n. 36/2016/SMS e disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de Maio de 2017.

ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Cuiabá/MT

ANEXO I

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT

REPRESENTANTES DA GESTÃO:

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO - COORDENADORIA ESPECIAL REDE ASSISTENCIAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO/SMS;

TITULAR: Marinêze de Araújo Meira;
SUPLENTE: Lileine Lúcia da Silva.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SMS;

TITULAR: Kety Auxiliadora Preza Nogueira;
SUPLENTE: Andrea Bianchi Linhares.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/SES
TITULAR: Erika de Cássia Maia Teixeira Vitorio;
SUPLENTE: Jaqueline da Silva Gusmão.
OFÍCIO Nº 008/SPCA/SES/2017 - Datado em: 02 de março de 2017.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -

CUIABÁ:

TITULAR: Andréa Regina do Nascimento Vrech Coelho;
Daniela da Costa Amaral.
SUPLENTE: Marilene da Silva Pinheiro;
Romilda de Farias da Silva.
Resolução Nº 20/2016/CMS- Datado em: 07 de Junho de 2016.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES:

HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO
TITULAR: Raphael Ferreira Santana;
Lauzamar Roge Salomão Júnior.
SUPLENTE: Silmara Andrade Florentino;
Wellden do Carmo Paula.
Ofício Nº 021/PresidênciaHcanMT/2017 – Datado em: 07 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL GERAL UNIVERSITARIO
TITULAR: Sandra Maria dos Santos Costa;
Sandra Maria Lira Marques Generoso.
SUPLENTE: Cristina Vertuan;
Alexandre Maitelli.
Ofício nº. 49/2017/DIR/HGU- Datado em: 17 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER
TITULAR: Hildevaldo Monteiro Fortes;
Jonas da Cruz B. Assumpção.
SUPLENTE: Juscileide Barbosa Morgan;
Marines Metzler Ferreira.
Ofício nº 115/2017_GAB_Super/HUJM-UFMT/EBSERH – Datado em: 17

de Maio de 2017.

CUIABÁ

HOSPITAL BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE

TITULAR: Antônio D'Oliveira Gonçalves Preza;
Erika Auxiliadora Duarte Carvalho.
SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva;
Vivian Danielle Arruda e Silva Pires.
Ofício nº 056/PRESID/2017 – Datado em: 13 de Março de 2017.

HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA
TITULAR: Zoraida Hanna Mady;
Carlos Alberto de Oliveira.
SUPLENTE: Joany Paula Moreira Belo;
Bianca Silva Meireles.
Memorando datado em: 20 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, instituída pela Portaria nº XX/SMS/2016 datada de XX de Julho de 2016, atendendo os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da PORTARIA MS. Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e em cumprimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993 é responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde Contratualizados, conforme Contratos e/ou Convênios firmados com os Hospitais no âmbito do SUS.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá será composta como disposto neste artigo por dois titulares e dois suplentes representantes indicados dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais, do Conselho Municipal de Saúde, e um titular e um suplente da Secretaria de Estado de Saúde, sendo que os representantes de cada hospital participarão da reunião de acompanhamento específica de seu contrato:

a) Coordenador Especial Rede Assistencial de Controle e Avaliação – Coordenador da Comissão;
Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Controle e Avaliação-
Suplente;

Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação/SMS;
b) Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SES;
c) Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;
d) Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM);
e) Hospital Geral Universitário (HGU);
f) Sociedade Beneficente Santa Helena;
g) Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá;
h) Hospital de Câncer de Mato Grosso;

Parágrafo Único – Os representantes indicados de cada ente acima relacionados irão compor a Comissão pelo período de vigência do Convênio, sendo nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS, específica para tanto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS E DOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - O objetivo Geral desta Comissão é acompanhar a execução dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS de Cuiabá e os Hospitais contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 4º - Nos objetivos específicos a Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuadas, devendo:

I – avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Fisicofinanceiras emitindo o correspondente ateste, conforme previsto no Documento Descritivo;

II – acompanhar através do CNES a capacidade instalada dos Hospitais;

III – recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV- elaborar o relatório trimestral e encaminhar ao Ministério da Saúde para acompanhamento do desempenho do Contrato e/ou Convênio celebrado, atestando o cumprimento do mesmo.

V – requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas serem atendidas pelos Hospitais e pela SMS, desde que não haja óbice na legislação vigente ou situações que impeçam o seu atendimento, hipótese em que a negativa deverá ser devidamente justificada;

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - À Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá compete:

I. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

II. Encaminhar relatório das avaliações dos contratos/convênios trimestralmente ao Ministério da Saúde (MS);

III. Ponderar sobre o escalonamento ou pontuação obtida quando entender justificado pelas partes o não atingimento da meta;

IV. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

CAPÍTULO IV DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º - A Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização será coordenada pela da Secretaria Adjunta de Planejamento e Operações/SMS e secretariada por um técnico designado por essa, sem direito a voto.

Parágrafo Único – Compete ao coordenador: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópia aos setores pertinentes.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, na impossibilidade de participação das reuniões da Secretaria Adjunta ou de sua Suplência, esta designará oficialmente representante para coordenar a comissão, obrigatoriamente, servidor da estrutura da Secretaria Adjunta.

Art. 7º - Os membros da Comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 8º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º - A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, com cada hospital uma vez ao mês, cuja convocação do Coordenador deverá ocorrer até o terceiro dia útil após a disponibilização da base de dados do processamento das informações inerentes a produção ambulatorial e hospitalar pelo DATASUS, sendo que a reunião deverá ser realizada no prazo de até 5 dias corridos após a convocação.

§ 1º o cronograma de reunião do mês será encaminhado aos membros através de ofício/comunicação interna (CI), assinada, scaneada e enviada por email oficial informado por cada membro.

§ 2º A data agendada poderá ser alterada de comum acordo entre as partes interessadas.

Art. 10º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares;

Art. 11º - As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 12 - Fica assegurado a cada um dos participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhado para votação.

Art. 13 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma.

Parágrafo Único – Todos os documentos gerados serão arquivados na Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Contratualização/SMS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Este Regimento Interno será o instrumento disciplinador das competências da Comissão e deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 15 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de maio de 2017.

ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 024/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4º da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação - SMGC

Art. 2º A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Anne Christina Medeiros de Souza (SMGC)
5. Adriana do Carmo Ribeiro de S Cruz (Suplente – SMGC).

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 006/2017/PGM.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 025/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4º da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Arlete Maria de Sá Lima (SMS);
5. Atair Moreira de Souza (Suplente – SMS).

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 022/2017/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 026/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4º da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Procuradoria Geral do Município de Cuiabá - PGM.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Leandro Rodrigues do Prado (PGM);
5. Edil Ferreira de Moraes (Suplente – PGM).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 021/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS

Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 027/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Jadyr Lima de Moraes (SEMOB)
5. Marcel José Peres Lopes (Suplente – SEMOB).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 020/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS

Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 028/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Severino José Bezerra da Silva (SMOP)
5. Adail de Arruda Felippe (Suplente – SMOP).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 018/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS

Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 029/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SM CET.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Edval Alves Ribeiro (SM CET)
5. Elvis dos Santos Magalhães (Suplente – SM CET).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 017/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS

Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 030/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Planejamento - SMP.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Helena Marina Costa Bucair Baleroni (SMP)
5. Sonia Regina A. Taveira de Arruda (Suplente – SMP).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 016/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS

Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 031/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Gestão - SMGE.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Edina Silva e Souza (SMGE)
5. Andréa Ferreira de Lanes (Suplente – SMGE).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria nº 015/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 032/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar n° 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SMSU.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Raurídes Macedo (SMSU)
5. Mariane Antonia Borges de Campos e Silva (Suplente – SMSU).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria n° 014/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 033/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar n° 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTRADE.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Shirley Rodrigues Vilela (SMTRADE)
5. Jorge Alberto Vireira (Suplente – SMTRADE).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria n° 013/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 034/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar n° 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Herinaldo Santana Marim (SMHARF)
5. Irislandes Ribeiro Dias (Suplente – SMHARF).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria n° 012/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 035/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar n° 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Paulo Eduardo dos Santos (SME)
5. Edmilson Marques Moraes (Suplente – SME).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria n° 011/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 036/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar n° 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Joice Botelho Acosta Santos (CGM)
5. Maria Silvana Alves (Suplente – CGM).

Art. 3° Torna-se sem efeito a Portaria n° 010/2017/PGM.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA N° 037/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4° da Lei Complementar n° 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar n° 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

Art. 2° A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;

2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valdevez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Clovis Gonçalves de Oliveira (SMF)
5. Luiz Mário Massad Gomes da Silva (Suplente – SMF).

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 009/2017/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 038/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4º da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SORP.

Art. 2º A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valdevez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Roosevelt Santana Pouso Rodrigues (SORP)

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 008/2017/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 039/2017/PGM.

INSTAURA COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Procurador Geral do Município** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 4º da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Disciplinar para conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Corregedoria Geral do Município, relacionados a servidores acusados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH.

Art. 2º A Comissão Disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. Luiz Henrique Senff – Corregedor Geral;
2. Benedito Miguel Calix – Procurador do Município;
3. Lúcia Valdevez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Suplente PGM)
4. Lucineia Moreira da Silva Neves (SMASDH)
5. Uda Lemos Leandro (Suplente – SMASDH).

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 007/2017/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

NESTOR FERNANDES FIDELIS
Procurador Geral do Município de Cuiabá

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983, com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 e Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento

Interno aprovado pelo Decreto nº 4.510 de 29 de dezembro de 2006, localizado no 8º andar do Palácio Alencastro - MIRANTE

RECURSO	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
0.031.675/2017-1	HOSPITAL MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	06/06/2017	08:45	1ª	MARLI DE PAULA VILELLA
0.018.210, 0.007.473, 0.007.482, 0.007.484/2016-1	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	13/06/2017	08:45	1ª	JESSE RODRIGUES DE ARRUDA BARROS
0.130.482/2016-1	HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADALTD	14/06/2017	08:45	2ª	LUIZ MARIO G MASSAD DA SILVA
0.081.072/2016-1	GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA	14/06/2017	08:45	2ª	IRONE GALINDO CADEMARTORI
0.130.433/2016-1	ITAÚ UNIBANCO S.A.	20/06/2017	08:45	1ª	MARLI DE PAULA VILELLA
0.047.420/2016-1	H PRINT REPROG .E AUTOMOÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA	21/06/2017	08:45	2ª	ELIAS CORREIA PEDROSO
043.187, 043.188, 069.546, 069.613, 068.912/2016-1	PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	28/06/2017	08:45	2ª	ROSBECK BUCAIR

Cuiabá, 31 de maio de 2017

Lúcia Maria Reis
Secretária Executiva

Jair Alves da Rocha
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 123/2017 - Originário Pregão Ata de Registro de Preços Nº. 003/2017, Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 083/2016/SME e Processo Administrativo Nº. 045.211/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** Gasolini Comércio e Serviços Eireli Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.401.442/0001-38, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Clair Ugolini. **OBJETO:** Aquisição de gás e vasilhames de acondicionamento de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.930,00 (Cento e oito mil novecentos e trinta reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 108/2017 – Originário Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 024/2016/SAMAE –Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra/MT, Ata de Registro de Preços Nº. 36/2016 e Processo Administrativo Nº. 049.795/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Carlos Roberto da Costa. **CONTRATADA:** GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.607.429/0001-68, representada neste ato por seu representante legal, Senhora Valquiria Duarte Gomes. **OBJETO:** Locação de multifuncionais (copiadora/impresora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.101; Projeto Atividade: 2005; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, dos Decretos Municipais nºs 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 140/2017 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 24/2016/Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT, Ata De Registro De Preços Nº. 67/2016 e Processo Administrativo Nº. 058.305/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** Ugolini e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. Samantha Rodrigues Campos. **OBJETO:** Aquisição

de material de consumo – fornecimento de água mineral de garrafão de 20 litros – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE O MESMO ESTARÁ DESEMPENHANDO ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GRUPO DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratado: NILTON CESAR DOS SANTOS, CPF Nº 029.094.681-60, totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia – MT, 05 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2017

Órgãos: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães e leites, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria de Saúde.

Data: 20/06/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacao@mda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 05 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **23 de Junho de 2017**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA
PREGOEIRA
Portaria 039/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ADJUDIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Eu **RAFAEL PAVEI**, Prefeito Municipal de Feliz Natal no uso das atribuições legais a mim conferidas e por motivo de interesse da Administração Pública Municipal deixo de **HOMOLOGAR** a Adjucação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016, realizado em 31 de Maio de 2017, e CANCELAR** todo procedimento Licitatório.

Feliz Natal - MT, 05 de junho de 2017.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 031/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES, CONSTANTES NO ANEXO I**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para **20/06/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 05 de junho de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e Controle Interno. **OBJETO:** Aquisição de peças para revisão de 60.000 km do micro-ônibus placa QCA 1208, de propriedade do Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **FAVORECIDO:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI. **VALOR TOTAL: R\$ 1.423,43** (um mil e quatrocentos e vinte três e quarenta e três centavos). **PERÍODO/PRAZO:** Imediato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo de compra nº 852/2017. Guarantá do Norte-MT, 01 de junho de 2017. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 041/2016 para mais 12 (doze) meses

DATA: 30/05/2017
CONTRATADO: R.D. COMERCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA-EPP
VALOR R\$ 23.974,16

Garantã do Norte, 05 de junho de 2017

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA BANDA MARCIAL E FANFARRA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017.
CONTRATADA: VANUSA NATARIANE BENITES BARBOSA.
VALOR: R\$ 7.500,00

Garantã do Norte, 05 de Junho de 2017.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

**- RESULTADO DE SORTEIO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, comunica o resultado do sorteio relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017, dentre os nomes de acordo com a relação oficial da Tabela 1, publicada dia 24/05/2017 no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso- AMM, Diário de Cuiabá, Site prefeitura municipal, Mural público, com os nomes em ordem alfabética, conforme tabelas abaixo:

Profissionais vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

Profissionais vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PMGN
1º	LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO
2º	LUCIANO ALVES GUIMARÃES

Em seguida, realizou-se igual procedimento para os profissionais não vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À PMGN
1º	DONILSON NASCIMENTO
2º	LEONARDO TETSUO YAMATE
3º	MARCOS ICASSATTI PORTE
4º	WADDINTON BORGES FONSECA
5º	REOSMAR VIOLA
6º	CLAUDIA DE FATIMA GODINHO
7º	SUELEN SCANDOLARA
8º	RICARDO DA SILVA GONÇALVES

Terminado o procedimento de sorteio, a Presidente da CPL anunciou, então, a **composição da Subcomissão Técnica:**

2 (dois) membros vinculados à PMGN (TABELA 2):
1º - LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO
2º - LUCIANO ALVES GUIMARÃES
1 (um) membro não vinculado à PMGN (TABELA 3):
1º - DONILSON NASCIMENTO

Os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no âmbito da **Tomada de Preço** de Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

Garantã do Norte/MT, 05 de Junho de 2017.

Gutemberg Xavier A. dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 086/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERNET DEDICADA (LINK FULL DUPLEX) 05 MEGAS, OEO PERÍODO DE 3 MESES
DATA: 02/05/2017
CONTRATADA: BOM JESUS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
VALOR R\$ 5.940,00

Garantã do Norte, 05 de Junho de 2017.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

**EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 021/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATOS

PORTARIA Nº 164/2017
De 29 de maio de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **VÂNGEO BUENO DE SÁ**, engenheiro da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços em Obra de Engenharia nº 001/2012, datado de 11 de janeiro de 2.012, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** e a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia sob regime empreitada global (material, mão de obra) para a construção de uma Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – **PROINFÂNCIA Tipo C**, com recursos oriundos do **CONVÊNIO PAC201515/2011**, celebrado entre o **Município de Guiratinga-MT** e o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, conforme anexos do edital.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de maio de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017
De 01 de junho de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A partir da presente data, ficam autorizados a dirigir os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, exceto os que já exercem o cargo de motorista, os servidores abaixo relacionados:

* **ROGÉRIO MENDONÇA MONTEIRO**, portador da **CNH nº. 04675703760**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG, exercendo o cargo de agente de serviços de esgoto..

* **JOSÉ TEODORO FILHO**, portador da **CNH 00047218868**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, exercendo o cargo de desenhista.

* **MANOEL DIVINO DOS SANTOS**, portador da **CNH 04608993079**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG, exercendo o cargo de agente de serviços de esgoto.

* **MARCO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador da **CNH 04264333413**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de – Diretor Geral de Esportes.

* **ROBERTO DORILEO**, portador da **CNH 00283152561**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

* **ACASSIO JOSÉ PEREIRA CASTRO**, portador da **CNH 02799621757**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG, exercendo o cargo de encanador.

* **FABIO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES**, portador da **CNH 01027427702**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de operador de máquinas pesadas.

* **GILSON SILVA MACÊDO**, portador da **CNH 06279722668**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Encarregado de Obras e Serviços Públicos.

* **MARCO ANTONIO RODRIGUES DIAS**, portador da **CNH 04148473148**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de operador de máquinas pesadas.

* **FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da **CNH 05222802462**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de operador de máquinas pesadas.

* **WALTERCY LOPES BORGES**, portador da **CNH 00236828285** lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de operador de máquinas pesadas.

* **ROSEMEIRE RODRIGUES NASCIMENTO**, portadora da CNH 05247708703, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação

* **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, portadora da CNH 04676102558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de técnico administrativo.

* **LAURA DA SILVA**, portadora da CNH 03370940250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora

* **KENNIA KRISTINA DE SOUZA RAMOS**, portadora da CNH 05338243907, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora

* **ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA**, portadora da CNH 04996353708, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de merendeira.

* **SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA**, portador da CNH 04264325750, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde

* **FABIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador da CNH 05038883404 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico administrativo

* **JOSÉ GERALDO DIAS DE MEIRA**, portador da CNH 04405381685, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde ambiental

* **PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA**, portador da CNH 04344426872 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde

* **MANOEL DIVINO DA SILVA**, portador da CNH 00616478219, lotado na FUNASA. atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde pública.

* **LAIANNY CARLOS CAMPOS**, portadora da CNH 05476313735, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de psicóloga do CAPS.

* **VLADIMIR ROSIN DE OLIVEIRA**, portador da CNH 02964601401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde ambiental

* **EVANILTON DOS SANTOS VASCONCELOS**, portador da CNH 04264249200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde ambiental

* **EVELINO PEREIRA PEIXOTO**, portador da CNH 04440270363, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de saúde ambiental

* **ARMINDO ROSA DE SOUZA**, portador da CNH 02341011580 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico em enfermagem

* **APARECIDA SOARES DE DEUS**, portadora da CNH 04178684458, prestadora de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Casa Souzenir Cardoso Pereira

* **ADRIANA DOS SANTOS BRITO**, portadora da CNH 04760160513, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de técnico administrativo

* **CLAUDIA RIBEIRO TEIXEIRA**, portadora da CNH 00235752389, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de assistente social.

* **CLAYTON DA SILVA TAVARES**, portador da CNH 00360702013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Gestor Municipal do PBF

* **LEILA DE SOUZA SANTANA**, portadora da CNH 03516372222, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais

* **MARIA LEONOR SOARES FRAGA**, portadora da CNH 05949980344, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora Geral do PBF

* **MARIELE DA COSTA PAVANELLO**, portadora da CNH 03338481905, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Psicóloga no CRAS

* **ROSICLEY GABRIEL DE CASTRO**, portadora da CNH 04737116989, lotada na Secretaria Municipal de Obras, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, exercendo o cargo de agente de serviços gerais

* **ZILDA PEREIRA DOS ANJOS**, portadora da CNH 05176751000, lotada na Secretaria Municipal de Obras, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, exercendo o cargo de agente de serviços gerais.

* **FLAVIA FERNANDA SILVA CAJANGO MENDES**, portadora da CNH 05476313627, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de técnico administrativo.

* **ZILENE BATISTA DA SILVA**, portadora da CNH 02928875734, lotada na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de coordenadora de oficinas artesanais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

* **AFONSO DE ANDRADE**, portador da CNH 03160997677, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo em comissão DAS 03 – Diretor Geral de Obras.

* **PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, portador da CNH 03482774135, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de operador e máquinas pesadas

* **VALTER BASILI BELMONTE**, portador da CNH 01811343831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde

* **SANDRO JOSÉ MESQUITA OLIVEIRA**, portador da CNH 00006109962, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras

* **VALDECY DA SILVA VIEIRA**, portadora da CNH 04293240252, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social

* **FERNANDA MATEUS VENTURA FERNANDES CAMPOS**, portadora da CNH 04927190741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Pedagoga no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Artigo 2º - A responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida por servidores não relacionados e não autorizados pelo presente ato é de inteira responsabilidade do secretário(a) ao qual o infrator estiver subordinado(a).

Artigo 3º - Os servidores autorizados por esta portaria, em caso de cometimento de qualquer infração, responderão pelos seus atos de acordo com o que estatui o Código Brasileiro de Trânsito.

Artigo 4º - Tornar sem efeito a Portaria 087/2017, datada de 18 de janeiro de 2017.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de junho de 2017.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 05/2017

N. Cont.	Data	Prof. Mun. Guiratinga Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
096/2017	26.05.2017	Prof. Mun. Guiratinga	CIDCLEY SOUZA PADUA DE	Motorista, na escola do Assentamento Santo Antônio	937,00 M	26.06 a 24.12.2017
097/2017	29.05.2017	Prof. Mun. Guiratinga	RUTH ARAÚJO CARVALHO	Cuidadora Casa de Apoio Souzeny Cardoso	7.000,00	29.05 a 29.12.2017

Guiratinga/MT, 05 de junho de 2017

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 05/2017

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Valor do Aditivo R\$	Prazo
1º T. Aditivo	29.05.2017	049/2017	Prof. Mun. Guiratinga	MARIA MADALENA A SOUZA VIEIRA	4ª - Prazo	937,00 M	01.06 a 22.12.17
1º T. Aditivo	25.05.2017	055/2016	Prof. Mun. Guiratinga	COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-EPP	10 - Da Vigência	1.575,11	04.06.17 a 31.03.18

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2017

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 028/2017

ESPÉCIE: CONTRATO N° 028/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA – CNPJ:13.976.589/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.942,00(sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

ESPÉCIE: CONTRATO N° 029/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME- CNPJ:17.909.732/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DAS OBRAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017

Espécie: CONTRATO Nº 030/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 04.386.936.0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF.

VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e o Sr. EMIR JOÃO PETRY – CPF: 031.735.95-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO MICRO ÔNIBUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017

Espécie: Contrato nº 032/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-EPP – CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

Valor Global: R\$1.980,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2017

Espécie: ARP nº 021/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELLI ME- CNPJ: 15.593.959/0001-55.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. Sendo registrados abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	21,00%
LOTE 02 - Fornecimento de peças da linha elétrica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	17,50%
LOTE 04 - Fornecimento de acessórios para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	17,50%
LOTE 06 - Fornecimento de peças da linha elétrica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA	16,00%
LOTE 08 - Fornecimento de acessórios para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus - 1ª LINHA	18,00%

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2017

Espécie: ARP nº 022/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI- EPP - CNPJ: 37.516.283/0001-39.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. Sendo registrados abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE 03 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para veículos da linha leve, utilitários, camionetes e motocicletas – 1ª LINHA	20,00%
LOTE 05 - Fornecimento de peças da linha mecânica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA	28,00%
LOTE 07 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para veículos pesados, caminhões, micro-ônibus e ônibus – 1ª LINHA	22,00%

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2017

Espécie: ARP nº 023/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - CNPJ: 07.346.954/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DAS LINHAS MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT. Sendo registrados abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE 09 - Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	72,00%
LOTE 10 - Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	45,00%
LOTE 11 - Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas – 1ª LINHA	50,00%
LOTE 12 - Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas – 1ª LINHA	55,00%
LOTE 13 - Fornecimento de peças da linha mecânica para implementos agrícolas – 1ª LINHA	50,00%

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017

Espécie: ARP nº 024/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa EVANDRO L. PALUDO - ME - CNPJ: 18.637.045/0001-37.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

Valor Global: R\$ 19.381,20 (dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2017

Espécie: ARP nº 022/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa, HIDRÁULICA PEDRINHO EIRELI- EPP - CNPJ: 37.516.283/0001-39.

Objeto: FICA CANCELADA DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PÚBLICO, CANCELANDO ASSIM TODOS OS ITENS COM PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS DO REFERIDO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2017

Espécie: ARP nº 023/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa, FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - CNPJ: 07.346.954/0001-08. Objeto: FICA CANCELADA DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PÚBLICO, CANCELANDO ASSIM TODOS OS ITENS COM PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS DO REFERIDO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREÇO N° 012/2017

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

Espécie: ARP n° 012/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa, GIULIANO CESAR SILVEIRO 07614846982 - CNPJ: 17.152.552/0001-18.

Objeto: FICA CANCELADA DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017 ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PÚBLICO, CANCELANDO ASSIM TODOS OS ITENS COM PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS DO REFERIDO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data de Assinatura: 30 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

N° 018/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES-EPP – CNPJ: 17.922.286/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor.

VALOR: R\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2018.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

N° 013/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa JESSICA BARRETO ROSEME - CNPJ sob o n° 27.009.318/0001-00.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula primeira do contrato n° 013/2017.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

N° 014/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa J. C. ROMANOWSKI-ME - CNPJ sob o 27.009.318/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula primeira do contrato n° 014/2017.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

N° 013/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME - CNPJ sob o 18.696.130/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do contrato, em decorrência de acréscimo de serviços não previsto no projeto original, alterando o valor previsto na cláusula quarta e cláusula quinta do contrato n°. 013/2016, e aditar o prazo de execução que passa a ter a seguinte redação:

VALOR: R\$ 50.414,38 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 31 de Agosto de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

N° 024/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa TIM – TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS MATOGROSSENSES LTDA-EPP – CNPJ: 14.421.118/0001-06.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar valores do contrato original em 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos), em decorrência do reajuste tarifário nas linhas intermunicipais do Estado.

VALOR: R\$ 2.729,57 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA DLC N° 030/2017 de 08 de maio de 2017.

SÚMULA: "Designar a servidora, Sra. Tainá Conceição Rodrigues, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, portador do CPF n° 039.918.941-65, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 028/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.976.859/0001-00, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 08 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____

CPF do Fiscal Titular: _____

Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 031/2017 de 09 de maio de 2017.

SÚMULA: "Designar a servidora, Sra. Renata Tereza Zini, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA TEREZA ZINI, portadora do CPF n° 022.791.051-60, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato n° 029/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.909.732/0001-00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

necessário.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

responsabilidade.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____
Nome por extenso: _____
CPF do Fiscal Titular: _____
Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 032/2017 de 22 de maio de 2017.

SÚMULA: "Designar a servidora, Sra. Tainá Conceição Rodrigues, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, portador do CPF n° 039.918.941-65, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 030/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.386.936.0001-53, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

necessário.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

responsabilidade.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____
Nome por extenso: _____
CPF do Fiscal: _____
Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 033/2017 de 22 de maio de 2017.

SÚMULA: "Designar a servidora, Sra. Tainá Conceição Rodrigues, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, portador do CPF n° 039.918.941-65, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n° 031/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr°. EMIR JOÃO PETRY, inscrito no CPF n°. 031.735.95-20, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO MICRO ÔNIBUS. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

necessário.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

responsabilidade.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____
Nome por extenso: _____
CPF do Fiscal Titular: _____
Assinatura: _____

PORTARIA DLC N° 034/2017 de 22 de maio de 2017.

SÚMULA: "Designar a servidora, Sra. Joice Fontana Bach, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora JOICE FONTANA BACH, inscrita No CPF n° 037.084.689-37, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato n° 032/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS), DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

necessário.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando

responsabilidade.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: ____/____/____

Nome por extenso: _____
CPF do Fiscal Titular: _____
Assinatura: _____

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial nº 034/2017, que tem por objetivo a **ADESÃO às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017: A, B, D, E, H, J, K, L, M, N, O, P, R, S, T, U, V, X.** Oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2017, DO Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires que tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Município de Itanhanga-MT.** O valor global aderido é de **R\$ 102.620,41** (cento e dois mil seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

Itanhanga-MT, 05 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PORTARIA N.º 1969/2017.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**, Exercício 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETO, exercício 2017, no período de **02/06/2017 a 31/12/2017**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Pedro Salvador Neto	Presidente
Edinei Santos da Silva	Membro
Marcia Alves	Membro

Art. 2.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de termo de parceria entre a prefeitura municipal de Juína- MT e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02 de Junho de 2017.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, nos itens 01 a 04, no valor total de R\$ 301.315,00 (Trezentos e um mil, trezentos e quinze reais). Juína-MT, 05 de junho de 2017. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, SUPLEMENTOS E FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **21 de Junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 05 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 195/2017

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 195/2017, que trata da "Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT, firmado com a empresa BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA.

Lucas do Rio Verde, 05 de junho de 2017.

Cleusa Terezinha Marchezam De Marco
Secretária Municipal de Educação

254/2017 TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATADO: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES
MOTIVO: ADITIVO DE CLAUSULA

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

275/2017 TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
CONTRATADO: MIRANDA CONTAINER E TRANSPORTES LTDA - ME
MOTIVO DO ADITIVO: READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 56 /2017

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Flori Luiz Binotti **NOMEIA** o(a) concursado(s) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: AJUDANTE ADMINISTRATIVO	CANDIDATO
71º		SIRLENE MOREIRA DALLA VALLE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de junho de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Marcia Anita Cerutti Piccoli Bergama
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2017 REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2017

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 27 de Abril de 2017.

Empresas Vencedoras: CRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME o item 1,7,26,31,43,44,56,58,62,69,74 com o valor total de R\$ **10.856,77** (Dez mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME o item 3,9,14,18,34,35,54 E **66** com o valor total de R\$ **37.942,27** (Trinta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos). MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI S LTDA ME o item 4,5,8,10,11,13,16,19,20,21,22,23,28,29,30,32,33,36,38,40,41,42,46,53,59,63,70,72,73 com o valor total de R\$ **69.598,40** (Sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).E C SILVA ARAUJO COMERCIO EIRELI ME o item 2,6,17,24,27,37,39,45,47,48,49,51,52,55,57,65,67,68,71 com o valor total de R\$ **54.299,10** (Cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e dez centavos). Restaram **FRACASSADOS** os itens **12,15, 25,50,60,61 e 64.**

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de Junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Progeora

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Objeto do Pregão: Pregão presencial para a contratação de empresa para aquisição de produtos para as máquinas de lavar louça industrial das cozinhas das unidades escolares municipais.

Data: 05 de Junho de 2017

Empresa vencedora: **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA** com o Lote 01, com o valor total de R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Lucas do Rio Verde-MT,05 de Junho de 2017

Jéssica Regina Wohleberg
Progeora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017 - UNEMAT

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Marcelândia e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de Graduação em bacharelado em Direito (Turma Especial Fora de Sede) vinculada ao Curso de Direito do Campus Universitário de Ala Floresta / MT, com a finalidade de formar profissionais habilitados.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.
INTERVENIENTE EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PÚBLICO ESTADUAL

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 66 (sessenta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/03/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017 - UNEMAT

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Marcelândia e região, mediante a implantação e execução dos Projetos de Graduação em bacharelado em Agronomia (Turma Especial Fora de Sede) vinculada ao Curso de

Agronomia do Campus Universitário de Ala Floresta / MT, com a finalidade de formar profissionais habilitados.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

INTERVENIENTE EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

VALOR: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 66 (sessenta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público nº 003/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 039/2016 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **05/06/2017 ao dia 04/07/2017, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);

14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;

15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça (civil e criminal);
17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23. Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancária em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 05 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
Candidato	Classificação	Inscrição
MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA	4º	000600

PORTARIAS

PORTARIA Nº 204/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Infra Estrutura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei nº 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1º Nomear o senhor **SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, portador da RG nº 658179/SSP/MT e CPF nº 582.015.721-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Fica o mesmo respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2017 datada de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

PORTARIA Nº 205/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Retorno de licença para tratar de assuntos de interesses particulares"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no parágrafo 2º, do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais o Servidor efetivo Senhor **Ronaldo Silva de Araújo – Agente de Limpeza Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 204/2017

PORTARIA Nº 206/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê Municipal a aprovação do cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Artigo 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 204/2017

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREÇOS Nº 013/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: NUBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

Reais)

VALOR: R\$ 86.635,00 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Cinco

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

PREÇOS Nº 013/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: ROBSON G DE MATOS - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração

Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 55.283,00 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três

Reais)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e

Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

PREÇOS N° 013/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 126.201,07 (Cento e Vinte e Seis Mil Duzentos e Um Reais e Sete Centavos)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e

Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

PREÇOS N° 013/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ELZA ALMEIDA NOVAIS - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 69.985,50 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGENCIA: 05/06/2017 A 05/06/2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e

Lei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 099/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente a servidora **LUZIA SANTANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG de nº 1779138-3 SESP/MT e CPF nº 020.809.001.02, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 23 DE MAIO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N° 098/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, SENHOR **RUBENS ROBERTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a servidora **ANNY CAROLINE MERES ABILIO**, portadora do RG de nº 2142109-9 SSP/MT e CPF de nº 039.927.261-50, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 19 DE MAIO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N° 101/2017

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, SENHOR **RUBENS ROBERTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Servidor **VALDECI VIEIRA DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula nº 1872, **ORLANDO GEORG KOTTEL**, TECNICO EM SANEAMENTO, matrícula nº 1181; **JULIO CANDIDO VASCONCELOS**, MOTORISTA, matrícula 154, para constituírem a Comissão de Avaliação, com a finalidade de avaliarem requisitos de qualidade dos objetos em conformidade com as Especificações contidas no termo de referência do Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE JUNHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 100/2017

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 1141436-7 SSP/MT e CPF nº 487.886.191-68, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**, convocado pela Portaria nº 108/2006 de 20 de novembro de 2006 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE JUNHO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LICITAÇÃO

RESULTADO Chamada Pública 02 / 2017

Na data de 17/05/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):
07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.
AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR/PNAE.

289 ANICETO BARBOSA 468.056.649-34
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.015,56

5870 CLARICE APARECIDA DA SILVA 027.567.701-08
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.908,86

2242 CLAUDINEY PEDRO DA SILVA 932.605.551-53
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.024,98

80278119 JANETE DINIZ DA SILVA 009.696.441-32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.709,80

3453 JESSENEY RODRIGUES FERREIRA 010.481.181-18
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.751,88

90004 JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
432.408.951-53
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.015,56

1969 LUCIANO GARCIA BATISTA 810.516.971-15
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.431,79

4117 LUIZ BARBOSA 570.560.649-49
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.015,56

1968 LUIZ DAS CHAGAS RAMOS 928.632.131-72
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 987,09

CONSOLARO
4049 MARIA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA
003.877.231-02
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.480,04

920 MARTINHO DALPRAI 524.366.599-15
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.898,60

1038 PEDRO MARX 476.330.939-00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.399,45

Nova Guarita- MT, 05 de junho de 2017.

IVANDRO UGOLINI
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM. Através da CPL, o Município de Nova Mutum torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do credenciamento, objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos. Das quais foram credenciadas as seguintes empresas: 1) A. L.HOTA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.201/0001-11, sobre os itens: 13 e 20 do Lote 01; 2) CLELIA BERTHOLINI AGUILAR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.008/0001-13, sobre os itens 2, 3, 4, 15 e 35 do lote II, e item 12 do lote I; 3) CLINICA DE OLHOS ROGERIO TONIOLO LTDA - ME, inscrita sob o nº 10.671.736/0001-45, sobre o item 23 do lote I, e 13 do lote II; 4) CLINICA DE MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - EPP, inscrita sob o nº 26.795.401/0001-79, sobre os itens 22, 23, e 39 do lote I, e itens, 13, 19 e 20 do lote II; 5) CLINICA ORTOPEDICA NOVA MUTUM - LTDA - ME, inscrita sob o nº 10.764.278/0001-99, sobre os itens 15 e 24 do lote I; 6) EPX - CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o nº 13.904.064/0001-69, sobre os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32 do lote II; 7) GISELE AGOSTINI FRAGERI - ME, inscrita sob o nº 23.432.904/0001-91, sobre os itens 14 e 15 DO LOTE I; 8) GUSTAVO MAFFEI LEMOS E CIA LTDA - ME, inscrita sob o nº 11.168.583/0001-80, sobre os itens, 20 e 24 do lote I, e itens, 40, 50, 51, 52, 53 e 54 do lote II; 9) JORGE LUIZ BASTOS CAZARIM - ME, inscrita sob o nº 22.684.050/0001-78, sobre os itens 1, 2, 5, 6, 7, 33, 34, e 38 do lote I, e itens 1 e 5 do lote II; 10) LEANDRO AUGUSTO MINGUELLI - ME, inscrita sob o nº 15.057.229/0001-30, sobre o item 25 do lote I; 11) L S SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita sob o nº 24.345.078/0001-06, sobre o item 35 do lote I; 12) MARTINELLI MANFRIN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita sob o nº 22.540.908/0001-20, sobre os itens 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54 DO LOTE II; 13) OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, inscrita sob o nº 07.645.832/0001-04, sobre o item 26 do lote I; 14) REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA - EPP, inscrita sob o nº 20.246.483/0001-16, sobre os itens 5, 12 e 38 do lote I, e itens 2, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 35 do lote II; 15) SERRANO DATSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita sob o nº 19.919.636/0001-60, sobre os itens 13, 20 e

21 do lote I; 16) SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA - ME, inscrita sob o nº 26.336.523/0001-05, sobre o item 2 do lote I, e item 1 do lote II; 17) SMHO - SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o nº 07.093.364/0001-02, sobre os itens 26 e 27 do lote I, e itens 2, 3, 4 e 15 do lote II; 18) MARTUCCI & SILVA LTDA - EPP, inscrita sob o nº 17.667.737/0001-65, sobre os itens 5 e 38 do lote I. Nova Mutum/MT, 02 de junho de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 010/2017
PROCESSO: 020/2017
TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 010/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 21.838.576/0001-00
QUANTIDADE DE ITENS: 171

VALOR: R\$ 311.396,92 (TREZENTOS E ONZE MIL , TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 005/2017, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a locação de imóvel residencial conforme Parecer Social e Lei Municipal nº 489/2009 por um período de três (03) meses, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, X.

Paranaíta - MT, 05 de Junho de 2017.

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 ao Edital 002/2017 - Teste

Seletivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 002/2017 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no prazo de **15 dias**, no horário das **07h00min às 11h00min**, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens 1 ao 19 abaixo relacionado:

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;
- 3) certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

15) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);

16) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda);

17) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;

19) Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 05 de junho de 2017.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal
Anexo I

Professor Nível Médio – cursando superior na área de Ciências Naturais

-(E.M. Cristo Redentor)

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Total	Resultado Final
01	32	Jaidle Irasnin Evangelista do Vale	81	20	101

● Em substituição do professor Carmino Emidio Junior devido estar em atestado medido.

Professor Nível Médio – cursando superior Língua Portuguesa- (E.M.

Cristo Redentor)

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Total	Resultado Final
01	89	Erica Gracielen Vieira de Souza	73	45,87	118,87

· Em substituição da Diretora Maria José Lombardo.

Paranaíta/MT, 05 de junho de 2017.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES

Resultado de Licitação/Deserta/Repúblicação Pregão Presencial 52/2017 1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Vaga em Clínica de Tratamento para Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para Menor de Idade do Sexo Masculino**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Data de abertura: **14/06/2017**, Quarta-Feira às 8h. O Edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Situada na Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 05 de Junho de 2017. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 49/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um **Sistema informatizado para gestão dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas)**, com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o **Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual, referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS**, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA – R\$ 180.000,00** . Em 05 de Junho de 2017. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificado o presente procedimento de Dispensa de Licitação, autorizando a locação do imóvel de propriedade da Senhora **MARIA LUCIA PEREIRA**, portadora do RG nº 1.362.715-0 SESP/PR e CPF nº 405.983.901-97, neste ato representado por seu bastante procurador, conforme registrado no Livro 79, Folha 020, Protocolo 16207, 2º Serviço Notarial e Registral, o Sr. **Sidnei Guedes Ferreira**, portador da OAB/MT nº 7900 e do CPF nº 568.285.601-59, no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** mensais, totalizando o valor global em **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CORRESPONDENTE AOS LOTES NR 16-A (DEZESSEIS-A) E 16-B (DEZESSEIS-B), DA QUADRA NR 02 (DOIS), SETOR 02, MATRICULAS 1143 E 1170 LOCALIZADOS NA AV. ROTARY INTERNACIONAL, S/N, BAIRRO BELA VISTA.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de junho de 2017.

Vilimir José Longo
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA EPP, (CNPJ/MF nº 25.270.655/0001-00)**, no valor global de **R\$ 87.700,00 (Oitenta e sete mil e setecentos reais)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 1 e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRPD e os itens 1,2,e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes.do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **KARLA ORMOND – CLINICA MÉDICA – ME (CNPJ/MF nº 18.047.037/0001-30)**, no valor global de **R\$ 87.700,00 (Oitenta e sete mil e setecentos reais)** tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 1 e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRPD e os itens 1,2,e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes.do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de

inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA – ME**, (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90), no valor global de R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 1 e 2 da Tabela de Plantões de 12 horas no pronto atendimento do HRP e os itens 1,2,e 3 da Tabela de Acompanhamento de Pacientes do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI – ME** (CNPJ/MF nº 22.079.432/0001-81), no valor global de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 1 e 2 da Relação de Consultas Médicas do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2017, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Presidente – CPL

VILAMIR JOSÉ LONGO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

DECRETO Nº. 108/2.017

“Dispõe sobre a décima sétima Convocação para atribuição de classe/ou aulas dos Candidatos Aprovados e Classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, para admissão ao Serviço Público Municipal, no cargo de professor”.

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal de ainda o Edital de Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, realizado para cargos especificados nos termos do Edital nº 001/2017 - e publicado no Diário Oficial de Contas no dia 17 de fevereiro de 2017, ficam convocados para atribuição de classe e/ou aulas em substituição de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, conforme a relação abaixo para comparecerem ao Edifício da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Amazonas, 1000, centro, Pontes e Lacerda-MT, no dia 06 de junho de 2017, a partir das 08 horas, conforme o cronograma para atribuição de Classe/ou aulas, da Instrução Normativa 002/2015, da Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda.

§ 1º – Os candidatos deverão comparecer ao horário, dia e local designados no caput do artigo 1º do presente decreto, **portando documentação que comprove sua escolaridade.**

§ 2º – O não comparecimento no horário previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
57318	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	40

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
257193	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	35
257790	CINTHIA RODRIGUES LEITE	36

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
257332	ROSILENE GONÇALVES DA CRUZ	8

Artigo 2º - Conforme previsto no item 16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 02 de junho de 2017.

Alcino Pereira Barcelos
Prefeito

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Em virtude de falhas formais, retifica-se o termo aditivo abaixo

relacionado

Retifica o Contrato Nº. 063/2016, onde-se lê o objeto: A contratada prestará para o contratante, serviços de oficina terapêutica em tecido e oficina de terapia musical, para atender o público do Centro Psicossocial - CAPS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado nos Termos de Referência nº. 06/162/2017 e 06/160/2017, itens 01 e 03 e demais documentos que compõem o Pregão nº. 035/2017 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição **passa a constar o objeto a contratada executará a construção de passeio publico e praça na BR 174-B no município de Pontes e Lacerda/MT, conforme Termo de Referência 12/044/2017 e anexos, previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos. Publicado no Diário Oficial de Contas no dia 31/05/2017, Nº 1124, PAG. 96**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 79/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **LISLAINE DE PAULA FERREIRA MERLIN**”. O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal nº.1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **LISLAINE DE PAULA FERREIRA MERLIN**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **10 de junho de 2017** e término em **24 de julho de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº **2017.05.00060P**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 31 de maio de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**, Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA.

PORTARIA Nº. 80/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **ALCINO FACIPIERI**”. O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal nº.1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **ALCINO FACIPIERI**, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **13 de junho de 2017** e término em **07 de julho de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, nº **2017.05.00061P**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 31 de maio de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**, Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2017
ADESÃO A ATA 10/2017

Eu, Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, faço saber que nesta data fica homologada a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA NA WEB (CLOUD)**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016 do Município de CURVELÂNDIA-MT, tendo como vencedora a Empresa:

· JUSSEMAR REBULI PINTO – ME – CNPJ:05.409.467/0001-03

Cumpra-se.
Publique-se.
Porto Esperidião-MT, em 05 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica torna público a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado**. Do Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA SUS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
CONTRATADA: M.J.BALBINO VIEIRA-LABORATÓRIO-ME E
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

Porto Esperidião/MT, 05 DE JUNHO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2017 ADESÃO A ATA 11/2017

Eu, Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, faço saber que nesta data fica homologada a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017, do Município de RIO BRANCO-MT, tendo como vencedora a Empresa:

· R. A. TORRES – ME – CNPJ: 10.606.640/0001-01

Cumpra-se.
Publique-se.
Porto Esperidião-MT, em 05 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender a secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/06/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição futura de filtros, óleo lubrificante, graxa, fluidos para freio e outros, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/06/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2017

Ao dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, no Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Oeste, Lote 02, Qd 38, no Setor Nova Querência, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa

M. C. COELHO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ nº 24.789.304/0001-48, com sede no endereço na Rua 16-A, na Quadra 17ª, no Lote 17, no Setor Aeroporto, em Goiânia CEP: 74.075-150, neste ato representada por Dayane Rosa Almeida, CPF: 968.102.111-87, ora denominado simplesmente de **FORNECEDOR**, instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2017** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CASA DE APOIO – CUIABÁ/MT e GOIÂNIA-GO**, para uso da Secretaria de Saúde desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **05 de junho de 2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório: 16923;

Valor Total R\$ **160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daiane Rosa Machado), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

M. C. COELHO ARAUJO EIRELI - ME
Mária da Conceição Coelho Araújo - RG: 1125391-SSP/GO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 77/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2017

Ao dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, no Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Oeste, Lote 02, Qd 38, no Setor Nova Querência, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa

CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE, CNPJ nº 08.044.747/0001-53, com sede no endereço na Rua Jules Rimet, nº 427, em Cuiabá –MT, CEP: 78.486-10, neste ato representada por Higor Xavier Lopes Conceição, CPF: 020.100.671-50, ora denominado simplesmente de **FORNECEDOR**, instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2017** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é Registro de preços para futura e fracionada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CASA DE APOIO – CUIABÁ/MT e GOIÂNIA-GO**, para uso da Secretaria de Saúde desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **05 de junho de 2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório: **11801**;

Valor Total R\$ **84.000,00** (Oitenta e Quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Daiane Rosa Machado**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE
ILZA MARIA RODRIGUES LOPES - CPF: 616.341.901-49

AVISO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **076/2017**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **039 /2017**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Baterias Automotivas Novas com Manutenção**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 23/06/2017

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h30 às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 05 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado
Pregoeiro (a)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **40/2017**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para Prestação de Serviços de **Manutenção e Compras de AR CONDICIONADO** para uso de diversas secretarias do Município de Querência – MT.

Data: 27 de junho de 2017

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 05 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado
Pregoeira

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E ACEQ-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE QUERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335 Centro Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito Fernando Gorgen, e a **ACEQ-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE QUERÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.523.701/0001-15 com sede Av. Mato Grosso, 412, Qd. 06, Lt. 03, Setor C, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. JOSE ANTONIO SANTINI, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade 11564520 SEJUSP MT, CPF 280.718.000-15, residente na Rua A, Setor A, na condição de representante legal, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 050/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 001/2017, tem por objeto "a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução da EXPOQUER de 2017, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado".

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2 - A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária órgão: 08 Secretaria Municipal de Indústria comércio agricultura meio ambiente e turismo, Unidade: 001, Gestão 2017, conforme discriminação abaixo:

Projeto/Atividade: 2.201 – Transf. De recursos a entidade sem fins lucrativos – Agricultura.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.0100 Subvenções Sociais;
Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0015 – Apoio à produção Vegetal

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1 - Com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho de 60 (sessenta) dias para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Querência MT 05 de junho de 2017.

Prefeito Municipal
Fernando Gorgen

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE QUERENCIA
Jose Antonio Santini
RG: 11564520 SEJUSP MT
CPF: 280.718.000-15

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA-EPP.

O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de equipamento de Raio-X, com disponibilização de técnicos radiologistas e material necessário para a realização de exames de urgência e emergência, em todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Querência/MT.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em 01 de junho de 2018,

O valor mensal da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Querência/MT, 01 de Junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Gorgen
Contratante

MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA EPP
Kallil Jacob
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 2.309.466,72- (Dois milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 1º Aditivo Plano de Trabalho: 02/05/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/05/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT. Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 05/06/2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Favorecidos:	CREMONESE E WANDSCHEER & CIA LTDA - CNPJ: 08.822.539/0001-38, Valor global do Contrato: R\$ 732.582,56 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e

	cinquenta e seis centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 001/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 31 de Maio de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Favorecidos:	J. A. DE FREITAS - CNPJ: 05.527.227/0001-03, Valor global do Contrato: R\$ 150.675,90 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 002/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 002/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 05 de Junho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2017

Fica Publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem e no site: www.santacarmem.mt.gov.br link: leis, a Lei Municipal Nº 676/2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, sancionada em 02 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem para o exercício de 2018 e dá outras providências."

A Lei Municipal Nº676/2017 contém material textual, bem como anexo de Metas Fiscais contendo:

ü Anexo de Programas por objetivos
ü Anexo de Metas Fiscais 2018 – Metas Anuais
ü Anexo de Metas Fiscais 2018 – Avaliação do cumprimento das Metas

Fiscais do exercício anterior
ü Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

ü Anexo de Metas fiscais 2018 – Evolução do Patrimônio Líquido
ü Anexo de Metas Fiscais 2018 – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos
ü Anexo de Metas Fiscais 2018 - Estimativa e Compensação da renúncia da receita

ü Anexo de Metas Fiscais 2018 - Projeção Atuarial do RPPS
ü Anexo de Metas Fiscais 2018 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

ü Anexo de Riscos Fiscais 2018 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ü Relatório de Projetos em Andamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT.
Em, 05 de Junho de 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017**, destinada à ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, para exploração comercial da copa, cozinha, aluguel da quadra, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa **ROILSON NEVES PINTeiro 01310768170** pagará a concedente o valor mensal de R\$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Mensais.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 05 de junho 2017

Marceli Tafarel
Presidente CPL

**PORTARIA N° 096/2017
DATA: 05 de junho de 2017.**

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE DO CONTRATO N° 016/2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN**, como FISCAL, **MAICON ODAIR DA SILVA**, como SUPLENTE (Secretaria de Municipal de Esportes), do Contrato N° 016/2017, firmado com a empresa **ROILSON NEVES PINTeiro 01310768170**, referente a Concessão Onerosa de imóvel do Município, a saber, o ginásio de esporte ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, para exploração comercial da copa, cozinha, campo de FUTEBOL SUIÇO ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora e atendimento do público em geral conforme a legislação vigente.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de junho de 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 16/2017

CONTRATO N.º 16/2017. CONSTITUI OBJETO do presente Contrato a Concessão Onerosa de imóvel do Município, a saber, o ginásio de esporte ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, para exploração comercial da copa, cozinha, aluguel da quadra, campo de FUTEBOL SUIÇO ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora e atendimento do público em geral conforme a legislação vigente.

Contratado: ROILSON NEVES PINTeiro 01310768170

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor: pela concessão onerosa, a Concessionária pagará a Contratante o valor de **R\$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**

Data assinatura: 05/06/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, iniciando em 05/06/2017 a 04/06/2019.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N° 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO, MUSSARELA, SALSICHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 19 de Junho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEM HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, iranduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 05/06/2017.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO**

**FRANCISMEIRE A.R.CHAVES
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ATOS****PORTARIA N.º 120/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho; II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA N.º 121/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **FERNANDO RODRIGUES COSTA** tomou posse em seu cargo de GUARDA em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª FERNANDO RODRIGUES COSTA, Servidor(a) Público(a) Municipal, exercendo o cargo de GUARDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA Nº. 122/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR (A) PUBLICO

MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 50 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **PEDRA NUNES DE OLIVEIRA** tomou posse em seu cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 50. O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que: I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª PEDRA NUNES DE OLIVEIRA, Servidora(a) Público(a) Municipal, exercendo o cargo de AUX. SERV. GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA Nº. 123/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR (A) PUBLICO

MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 19 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **SAMARA MARIA NOLETO SILVA** tomou posse em seu cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM em 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 19 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical do nível "01" para nível "02" a Sr.ª SAMARA MARIA NOLETO SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de Junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA Nº 128/2017
DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal a Sr.ª. ANACLESSIA VIEIRA DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 05 de junho de 2017, conforme pedido da servidora em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 05 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA Nº 128/2017
DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal a Sr.ª. ANACLESSIA VIEIRA DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 05 de junho de 2017, conforme pedido da servidora em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 05 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DESPACHO PAS Nº 028/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1170/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa PISSINATI EMPREENDIMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 249/2016, Registro de Preços nº 88/2016, Pregão Presencial nº 67/2016, com vistas à "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico à Frio e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas Vias Públicas da Cidade de Sinop - MT, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos";

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 17/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 265/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e DEFIRO pelo IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO à empresa PISSINATI EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1067/2017
DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 955/2017, de 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 955/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, com apresentação do Relatório Final, da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº. 955/2017, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1068/2017
DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº. 978/2017, de 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 978/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, com apresentação do Relatório Final, da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 978/2017, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1072/2017
DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 962/2017, de 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 962/2017, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1091/2017
DATA: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 014/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 8247, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 014/2017 que trata da "Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público com Acessibilidade no Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Sinop/MT, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos", referente à Concorrência Pública nº. 001/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1092/2017
DATA: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 140/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2017 – SRP 026/2017, referente à "Aquisição de Solo Lactérico Estabilizado Granulometricamente sem mistura (Cascalho), localizado na região do Alto da Glória, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1093/2017
DATA: 31 de maio de 2017.

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
-----------	------	-------	----	------------	---------

6508	NELI CORREA	ZELADOR	05	09/08/2010 a 09/08/2015	22/05/2017 19/08/2017
------	-------------	---------	----	----------------------------	--------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1082/2017, de 26 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 - A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., através do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando a impugnação apresentada pela empresa decide: pelo conhecimento do recurso interposto pela licitante **VEVOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, diante de sua tempestividade, e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** bem como mantenho na íntegra os termos contidos no Instrumento Convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. – **MIRALDO GOMES DE SOUZA** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 - A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., através do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que considerando a impugnação apresentada pela empresa decide: pelo conhecimento do recurso interposto pela licitante **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, diante de sua tempestividade, e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** bem como mantenho na íntegra os termos contidos no Instrumento Convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. – **MIRALDO GOMES DE SOUZA** - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE SORRISO - MT.", CONFORME A SEGUIR: **13 DE MAIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., CNPJ N.º 27.204.128/0001-23: ITENS VENCEDORES:** - 819038 R\$ 13,00 - 819039 R\$ 8,00 - 819040 R\$ 7,00 - 819041 R\$ 7,00 - 819042 R\$ 7,00 - 819043 R\$ 6,00 - 819044 R\$ 10,00 - 819045 R\$ 15,00 - 819046 R\$ 20,00 - 819047 R\$ 23,00 - 819048 R\$ 7,00 - 819049 R\$ 7,00 - 819050 R\$ 15,00 - 819051 R\$ 10,00 - 819052 R\$ 10,000. VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 277.850,00. – **MARISETE M. BARBIERI** - PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017 - O

Município de Sorriso – MT, torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de Junho de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI** – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

N.º 0762017 - O Município de Sorriso – MT, torna Público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO". Mediante retificação do edital PRORROGA-SE a data de abertura e julgamento do referido procedimento que passará a realizar-se às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO/ Sorriso/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027.2017
CREDCIAMENTO Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal carga horária de 60 horas semanais para atendimento de consultas médicas. Partos (normal e cesárea); cirurgias de urgência e emergência. Cirurgias eletivas conforme demanda e capacidade instalada; atendimentos de urgência. Medicina ocupacional: perícias, Sobreaviso noturno e finais de semana para atendimentos obstétricos (de urgências) no hospital municipal. Avaliação física dos jogadores residentes no município, **serviço de consultas de especialidades** e serviços de exames de imagem com fornecimento de equipamentos a ser instalado no hospital municipal **para suprir a demanda do Município de Tapurah.**

Empresa Credenciada: C B ZANANDREA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.215.741/0001-10.

Tapurah - MT, 05 de junho de 2017.

Douglas Roberto Tuní
Presidente CPL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 318/2017/GP/PMT,
DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAPURAH – COMSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, **Senhor IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade Administrativa de Normatização da Lei Municipal n. 1.133/2016 de 06 de novembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR os membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAPURAH – COMSE**, conforme Lei Municipal n. 1.133/2016 de 06 de novembro de 2016, definido da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Luzimeire Gomes de Arruda
CPF: 544.239.881-00
RG: 902666- SSP-MT
Endereço: PA Santa Luzia, lote 40- Tapurah- MT
Fone: 066 99973 6748
Email: meirinha_arruda100@hotmail.com

SUPLENTE: Márcia Inena da Conceição
CPF: 751.164.920-53
RG: 1987700-5
Endereço: Rua dos Angicos, 1446- Bairro Cristo Rei- Tapurah- MT
Fone: 066 99981 4467
Email: marciairena@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Jaqueline Ribeiro Sawitzki
CPF: 499.064.250-00
RG: 14553490
Endereço: Av. Roraima, 203, Bairro Jardim Juliana- Tapurah- MT.
Fone: 066 99612 5447
Email: jaquelinesawitzki@hotmail.com

SUPLENTE: Adriana Maria Martins
CPF: 1070082805
RG: 18959398-1
Endereço: Avenida Quatro de Julho, 926- Bairro Centro- Tapurah- MT
Fone: 066 3457 2155
Email: adrianamariam@uol.com.br

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Hayllana dos Santos Feitosa
CPF: 112.809.584-05
RG: 966 704
Endereço: Rua dos Carvalhos- 885- Bairro Cristo Rei- Tapurah- MT
Fone: 066 99685 6225

Email: haylana.santos@hotmail.com

SUPLENTE: Liege Martins de Souza Pazinato
CPF: 316.769.358-43
RG: 2661111-2
Endereço: Rua Goiás, 297- Bairros Jardins- Tapurah/ MT.
Fone: (66) 9 9624-8346
Email: liegeenfarmagem@hotmail.com

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: Reinaldo Alves Kenede
CPF: 002.309.881-30
RG: 15337120-SSP- MT
Endereço: Rua Maranhão, 787-SSP- MT
Fone: 066 99937 2772
Email:

SUPLENTE: Liana Karla Tolotti Martelli
CPF: 005.056.291-60
RG: 3619128- SSP-SC
Endereço: Av. Paraná, 1011- Centro
Fone:
Email: martelli_2@hotmail.com

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Augusto de Oliveira
CPF: 038.944.841-95
RG: 86714337 SSP/MT
Endereço: Rua Piauí, 323 - Bairro Jardim Juliana
Email: augusto-de-oliveira@hotmail.com

Telefone celular: 066.9969-76383

SUPLENTE: Solange Aparecida Alves De Souza
CPF: 571.296.901-78
RG 08029997 - SSP/MT
Endereço: Rua dos Cedros, N. 707 – Bairro Cristo Rei.
E-mail: Solange_Souzaigor@hotmail.com
Telefone Fixo: 3547-1507 – Telefone Móvel: 66.99377 7781

ADOLESCENTE:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

TITULAR: Antonio Pedro Montova Neto
CPF: 616.006.281-68
CTPS: 18682- TRT- MT
Endereço: Av. Paraná, quadra 26, lote 03-B, S/N,
Bairro São Cristóvão- Tapurah/ MT.
Fone: 066- 3547-1384/ 066-99647-3830
Email: yamahauniversal@hotmail.com

SUPLENTE: Ruan Carlos de Lima Mattos
CPF: 050.470.941-03
RG: 2321204-7 SSP- MT
Endereço: Av. Paraná, SN, Bairro São Cristóvão- Tapurah/ MT.
Fone: 066-3547-1150/ 066-99658-7002

REPRESENTANTE DE CATEGORIA PROFISSIONAL:

TITULAR: Francieli de Lima Maestá
CPF: 064.489.409-10
RG: 1898466-5 SSP/MT
Endereço: Rua Minas Gerais, 407- Bairro Jardins- Tapurah/MT.
Fone: 066-99644-4075
Email: maesta.nutri@hotmail.com

SUPLENTE: Janaina de Lima Motta Woichoski
CPF: 014.742.221-37
RG: 2415209-9
Endereço: Av. Piauí, 133- Bairro Jardim Juliana- Tapurah/ MT
Fone: 066-99957-2296
Email: jlimamota@hotmail.com

LEGALMENTE CONSTITUÍDAS:
REPRESENTANTE DE ENTIDADES SOCIAIS ORGANIZADAS

TITULAR: Marlene Luiza Orlandi
CPF: 486.281.749-15
RG: 1591471-2- SSP-SC
Endereço: Rua dos Ipês, 954
Fone: 066 3547 2130
Email: orlandi_n.luiza@hotmail.com

SUPLENTE: Gisele Nunes
CPF: 327.113.888-59
RG: 401741059
Endereço: Rua Minas Gerais, Bairro Jardins
Fone: 066 99622 7949
Email: ginuness@hotmail.com

Art. 2º. O exercício da função de membros da Comissão é considerado serviço Público relevante e não será remunerado.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRÁ-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2017/GP/PMT

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

DISPÊNSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO TRAJETO DA FAZENDA SÃO JOSÉ E VALE DO RIO VERDE AO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE
ANTONIO MARCOS ORTIZ	ADRIANA MARIA MARTINS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e
- 10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

- 1 – Quando se tratar de COMPRAS:
 - a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) receber a fatura de cobrança;
 - d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
 - e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
 - f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
 - g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
 - h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
- 2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

3 – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregues de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII - Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRASE.**

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 317/2017/GP/PMT,
De 01 de junho de 2017.

“DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA N. 266/2017, DE 25/04/2017 QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar com fulcro no Art. 166 e seguintes da Lei Complementar Municipal 015/2009, de 27 de Novembro de 2009 e subsidiariamente e a Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 e a Instauração de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades

na execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO DE VISITA, CONFECÇÃO DE PASSEIO, SERVIÇO DE PINTURA, MANUTENÇÃO EM COBERTURA, CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E CONFECÇÃO DE QUEBRA MOLA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 035.2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2016 firmado com a empresa: JOAO PAULO FAVERO – ME – CNPJ 18.535.357/0001-30, endereço: RUA DAS HORTENCIAS, n. 1953 - JARDIM JOELMA, TAPURAH – MT.

Art. 2º. A comissão que deliberará sobre os fatos em questão, está constituída nos termos da Portaria nº 077/2017/GP/PMT, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º. O serviço de secretariado, segundo determinação da presidência e o devido registro em Ata, será desempenhado por um dos demais membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – CPPADS, nomeados pela Portaria nº 077/2017/GP/PMT, de 12 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: Por se tratar de apuração de suposta irregularidade na execução de obras de engenharia, será integrante da comissão o servidor Sr. ALEXANDRE DOS REIS PAIVA, matrícula 2320.3, CPF n. 723.312.406-04.

Art. 4º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

CUMPRASE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 002/2017
ESPÉCIE: Adesão de Ata Registro de Preço nº 12/2016- TCE/PI-
PREGÃO ELETRONICO 016/2016- TCE/PI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TESOURO - MT

CONTRATADA: TOYOTA BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação para Aquisição de VEICULO TOYOTA HILUX, CABINE DUPLA 4X4, DIESEL SRV, conforme descrito através de adesão de ata registro de preço nº 12/2016-TCE/PI e objeto abaixo especificado:

VIGÊNCIA/ATA: ADESÃO SERÁ IMEDIATA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO E VEICULOS CREDENCIADOS

AMPARO LEGAL: Lei 10.520 de 17/02/2002, decreto nº 3.555 de 08/08/2000, decreto nº 7.892/2013, lei complementar 123/2006 e subsidiariamente pela lei 8.666 de 21/06/1993.

VALOR: R\$ 160.325,00 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Vinte Cinco

Reais)

TESOURO– MT, 05 DE junho DE 2017

Arthur Jose Rego Lacerda
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2017
PROCESSO N° 439247/2017**

O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de pães, leite pasteurizado Tipo C, carnes bovinas, suínas aves e embutidos**, para suprir as necessidades do Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, na modalidade Pregão Eletrônico/Sistema Menor preço por item/Licitação por Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. **É EDITAL** a realização esta prevista para o dia **21 de junho 2017, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2017. **Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde /SMSVG.**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO N. 053/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.835.955/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°. 067/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 142/2016, conforme seu Edital e anexos, e no Termo de Referência n°. 029/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 446365/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de medicamentos de média e alta complexidade para suprir as necessidades da Rede Municipal da Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 8.027,55 (oito mil e sete reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, a servidora CLÁUDIA MAGESTE REIS FALCÃO, portadora da cédula de identidade RG n°. 152839-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 016.631.911-23, matrícula n° 120700.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2017.

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 15.505.418/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n°. 8.245/91 alterada pela Lei n°. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação n° 10/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 450317/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", o item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", referente a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua São Paulo, n°. 910, Quadra n°. 17, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, cuja área construída é de 488,88 m2 com destino único e exclusivo para o funcionamento das salas anexas – EMEB Jayme Veríssimo de Campos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 8.660,29 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 103.923,48 (cento e três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OBT – PJ. FONTE: 0106. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, portadora da cédula de identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 1º/06/2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

**NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 037/2017/PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N° 047/2017-PMVB)**

O PREGOEIRO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 014/2017 e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide REVOGAR POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N. 037/2017, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de **06 de junho de 2017, às 08:00 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Mario Correa, n°. 205 - nesta cidade.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

**NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 032/2017/PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N° 046/2017-PMVB)**

O PREGOEIRO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 014/2017 e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide REVOGAR POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N. 036/2017, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de **06 de junho de 2017, às 08:00 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Mario Correa, n°. 205 - nesta cidade.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 001, de 02 de janeiro de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de tratamento de dependência química para assistência e recuperação da paciente **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA** opina em efetuar a contratação da empresa: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAZ DE JESSE**, CNPJ n. 13.557.593/0001-33, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de junho de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DO PANTANAL

RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2017 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2016, PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

PANTANAL
Interessado: 12.112/2009, SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Senhor Paulo Donizete da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, HOMOLOGA o processo N° 39/2017, de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) N° 33/2016, proveniente da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de veículo via satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota, do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, nas condições previstas no Termo de Referência que acompanha o processo licitatório n.º 39/2017, de seguintes quantitativo e especificações:

ITEM	QTD	UND	CÓD	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	42807 4-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por

				GPS/GSM/GPRS e gestão dos veículos da Autarquia Águas do Pantanal, por período 12 meses, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas em regime de comodato conforme artigo 579 a 585 do Código Civil. (valor mensal para 20 unidades)
02	100	UM	38064 2-1	Dispositivo de identificação de motoristas – cartão RFID (valor por unidade)

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 1.294,20	R\$ 15.530,40
02	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	04.629.488/0001-71	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
TOTAL			R\$ 2.274,20	R\$ 27.290,40

Publique-se e cumpra-se.

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 01 de junho de 2017.

A ASSESSORIA JURIDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a homologação.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, Decreto nº 7217/2006, subsidiariamente a Lei 8078/90 (CDC) em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de Janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão Ata de Registro de Preços.

BRUNO CORDOVA FRANÇA
OAB-19999/B

ASSESSORIA JURÍDICA
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 01 de junho de 2017.

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)